



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 19 de novembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos agrícolas beneficiar várias comunidades rurais, os quais com equipamentos de qualidade conseguirão maximizar suas produções, assim auxiliando os pequenos produtores rurais em seus processos produtivos.

Anexo plano de trabalho, orçamentos utilizados para formular o plano de trabalho e termo de convênio nº. 913863/2021.

Atenciosamente,

Isaac Abreu

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos agrícolas beneficiar várias comunidades rurais, os quais com equipamentos de qualidade conseguirão maximizar suas produções, assim auxiliando os pequenos produtores rurais em seus processos produtivos.

### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos no plano de trabalho, em decorrência dos orçamentos juntados para a montagem do plano de trabalho.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 264.616,66** (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos agrícolas cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos agrícolas ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**



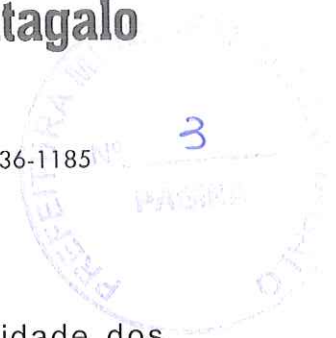


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos agrícolas contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos agrícolas que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

4.4. Os equipamentos agrícolas entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos agrícolas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos agrícolas, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



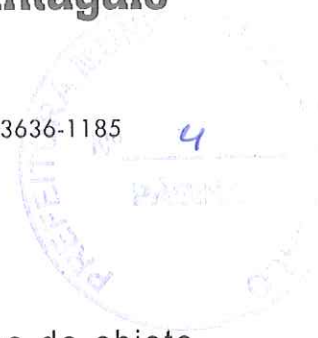


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos agrícolas dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



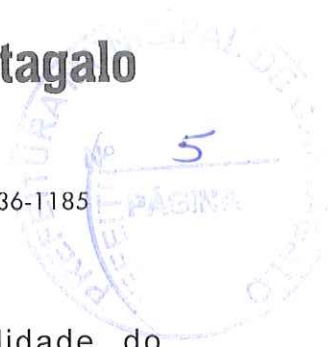


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos veículos fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de veículos entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os veículos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

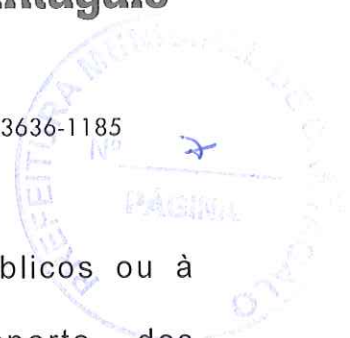
12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos agrícolas até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 19 de novembro de 2021.

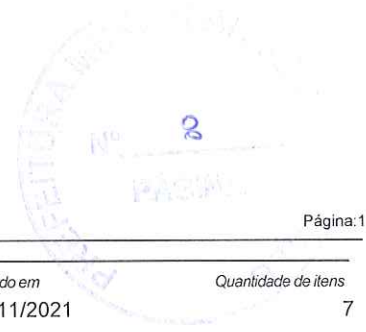
*Isaac Abreu*  
Isaac Abreu

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**





Município de Cantagalo  
Solicitação 428/2021



Equipilano Página:1

Solicitação **428** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **17/11/2021** Quantidade de itens **7**

Solicitante **70960-3 ISAAC DE ABREU** Processo Gerado **0/2021**

Local **54 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO**

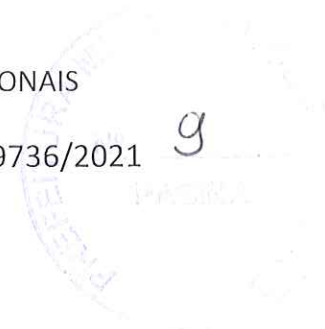
Órgão **10 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** Pagamento **Forma**

Entrega **Local** Prazo **Dias**

Lote **001 Lote 001**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026714	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	UN	1,00	12.566,66	12.566,66
026715	TRATOR DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR, CAPACIDADE DE 50KG	UN	3,00	3.600,00	10.800,00
026716	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS UTILIZADA EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	UN	3,00	4.150,00	12.450,00
026717	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA.	UN	1,00	17.633,33	17.633,33
026718	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	UN	2,00	52.500,00	105.000,00
026719	COMPACTADORA DE SILAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO E MISTURADOR EM AÇO. CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS P/HORA. MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 8,5HP. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,65CMX1,80CMX1,30CM. PESO MÍNIMO 120KG	UN	2,00	10.833,33	21.666,66
026720	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	UN	3,00	28.166,67	84.500,01
				TOTAL	264.616,66
				TOTAL GERAL	264.616,66

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS  
CONVÊNIO /MAPA Nº 913863/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N. 529736/2021



CONVÊNIO  
PLATAFORMA+BRASIL  
Nº 913863/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO/MAPA, E O(A)  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO / PR

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, EDIMILSON ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nessa capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 25/05/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 400, de 18 de dezembro de 2020, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2020, Edição 245, Seção 1, Pág. 2 e suas alterações, e o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO / PR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, 379 - Centro. Cantagalo - PR. CEP: 85160-000, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado pelo(a) Pelo JOAO KONJUNSKI, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado(a) na Rua Cinderela, 84 - Centro, CEP: 85160000 - Cantagalo - PR.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na *Plataforma +Brasil*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.064055/2021-51 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “Equipamentos Agrícolas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, bem como



toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput* e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;



- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- Subcláusula Única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 264.616,65 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000338, PTRES 196150, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0144000000; Natureza da Despesa 444042 / 29;



II - R\$ 25.866,65 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Sucláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Sucláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.



**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio. 34

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

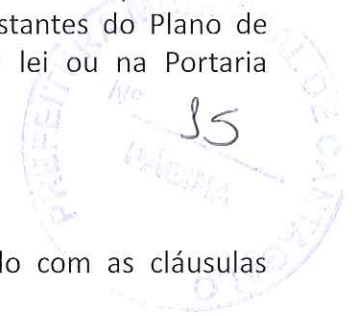
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;





XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

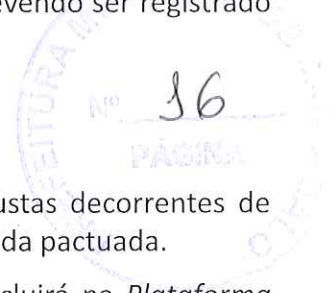
I- esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

## CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.





**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceite pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu



respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO



Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*; IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a



quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o



período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na *Plataforma +Brasil*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

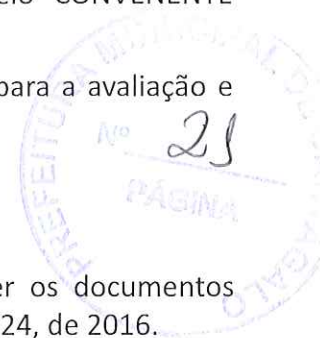
I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59,





§9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no



· site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**Subcláusula Terceira.** A transferência da propriedade dos bens remanescentes em favor do CONVENENTE não se efetivará nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções prevista em lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Plataforma +Brasil* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos

relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à *Plataforma +Brasil*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

\_\_\_\_\_  
EDIMILSON ALVES

Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais



Pelo CONVENENTE:

JOAO KONJUNSKI

Prefeito



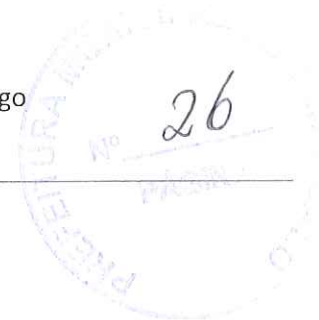
Documento assinado eletronicamente por **JOAO KONJUNSKI, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 29/10/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18230815** e o código CRC **6FDB355A**.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

029736/2021

**OBJETO:**

Equipamentos Agrícolas.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município de Cantagalo. – Paraná. Está localizado na Mesorregião centro sul paranaense, inserida na Microrregião de Guarapuava. Possui uma área territorial de 583.539 km, com densidade demográfica de 22,2 (hab/km). Sua população é de 13.329, sendo 34% de área rural. Suas principais culturas são mandioca, batata, milho e feijão. Portanto o objetivo a ser atingido é a integração participativa de agricultores, fornecendo equipamentos agrícolas para auxilia-los nas suas produções de forma conjunta

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A execução do objeto apoiara ações de Fomento ao setor agropecuário, que permitirão o aumento da produção agrícola em Cantagalo, trazendo benefícios financeiros direto aos produtores e melhoria na qualidade dos produtos agrícolas.

**PÚBLICO ALVO:**

Comunidades beneficiadas Cantagalinho, Cavaco, Rio visita, Nossa senhora das graças, vilas rurais São Francisco e Nossa senhora Aparecida. O percentual de agricultores dessas comunidades está em torno de 700 pessoas. Seus cultivos são: mandioca, batata doce, hortaliças, milho e feijão, ainda, ha de se constatar a produção leiteira, chegando numa área próxima de 800 hectares.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Correção de solos para plantio, principalmente para o plantio de hortaliças, como o tombamento de áreas degradadas pelo tempo. Produção lenta de alimentos para os animais e condições inadequadas de armazenamento. Plantio sem sementes tratadas, o que afeta a produtividade futura dos agricultores.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Aumento na produção de hortaliças dos pequenos produtores rurais, principalmente das vilas rurais, pois esses entregam suas produções em estabelecimentos comerciais e publicos locais. Aumento na produção leiteira, pelo armazenamento adequado da silagem nas proprias propriedades. Aumento na produção de grãos pelo tratamento de sementes, e consequentemente a melhora na tributação municipal.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 606.089.001-68	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> EDIMILSON ALVES		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900	



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 78.279.981/0001-45					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CANTAGALO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA CINDERELA, 379					
<b>CIDADE:</b> CANTAGALO	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 8451	<b>CEP:</b> 85160000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>  28
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0932-6	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060711108			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 192.411.199-34	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOAO KONJUNSKI				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA CINDERELA, 84 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 85160000	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 264.616,65	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 25.866,65	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 25.866,65	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/10/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/06/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	





## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de três rotoencanteirador			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 3.0	<b>Valor:</b> R\$ 84.500,00	
<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024	<b>Valor Global:</b> R\$ 264.616,65	
<b>UF:</b> PR	<b>Município:</b> 8451 - CANTAGALO	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> ROTOENCANTEIRADOR para horticultura – enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor de rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator com pinos CAT-I, com cardam com embreagem, rotação da tomada de força com 540 rpm mínimo, para acoplar a tratores com no mínimo 75 CV			
<b>Quantidade:</b> 3.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 84.500,00	<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024

Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> Aquisição de duas Compactadora de silagem			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 2.0	<b>Valor:</b> R\$ 21.666,66	
<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024	<b>Valor Global:</b> R\$ 264.616,65	
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Compactadora de silagem, com revestimento interno e misturador em aço. Capacidade de compactação mínima de 8 toneladas p/hora. Motor a gasolina mínimo de 8,5 hp. Dimensões mínimas de: 1,65 cm x 1,80 cm x 1,30 cm. Peso Mínimo 120 KG.			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 21.666,66	<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024

Meta nº: 3

<b>Especificação:</b> Aquisição de duas grade aradora			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 2.0	<b>Valor:</b> R\$ 105.000,00	
<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024	<b>Valor Global:</b> R\$ 264.616,65	
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Grade de profundidade com mínimo de 14 discos para movimento de solo, com espaçamento entre discos mínimo de 200 mm, e pneus novos			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 105.000,00	<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024

Meta nº: 4

<b>Especificação:</b> Aquisição de um classificador de sementes			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 17.633,33	
<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024	<b>Valor Global:</b> R\$ 264.616,65	
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Classificador de Sementes com motor de potência mínima de ½ CV, e rendimento de no mínimo 25 sacos/hora.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 17.633,33	<b>Início Previsto:</b> 29/10/2021	<b>Término Previsto:</b> 29/06/2024

Meta nº: 5

Especificação: Aquisição de três Botijões Criogênico			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	R\$ 12.450,00
Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024	Valor Global:	R\$ 264.616,65
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizada em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem.			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 12.450,00	Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024

Meta nº: 6

Especificação: Aquisição de três tratadores de sementes			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	R\$ 10.800,00
Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024	Valor Global:	R\$ 264.616,65
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.			
Quantidade: 3.0 UN	Valor: R\$ 10.800,00	Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024

Meta nº: 7

Especificação: Aquisição de um arado subsolador de solo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 12.566,66
Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024	Valor Global:	R\$ 264.616,65
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5 hastes, com ponteiras, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75 CV.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 12.566,66	Início Previsto: 29/10/2021	Término Previsto: 29/06/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO



MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 84.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de três rotoencanteirador		
META Nº: 2	VALOR DA META: 32	R\$ 21.666,66
DESCRIÇÃO: Aquisição de duas Compactadora de silagem		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 105.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de duas grade aradora		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 4.216,68
DESCRIÇÃO: Aquisição de um classificador de sementes		
META Nº: 6	VALOR DA META:	R\$ 10.800,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de três tratadores de sementes		
META Nº: 7	VALOR DA META:	R\$ 12.566,66
DESCRIÇÃO: Aquisição de um arado subsolador de solo		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.750,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 13.416,65
DESCRIÇÃO: Aquisição de um classificador de sementes		
META Nº: 5	VALOR DA META:	R\$ 12.450,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de três Botijões Criogênico		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 25.866,65	PARCELA Nº: 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5 hastes, com pontenas, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75 CV				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12.566,66	V.TOTAL: R\$ 12.566,66	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.600,00	V.TOTAL: R\$ 10.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizada em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.150,00	V.TOTAL: R\$ 12.450,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Classificador de Sementes com motor de potência mínima de ½ CV, e rendimento de no mínimo 25 sacos/hora.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.633,33	V.TOTAL: R\$ 17.633,33	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade de profundidade com mínimo de 14 discos para movimento de solo, com espaçamento entre discos mínimo de 200 mm, e pneus novos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 52.500,00	V.TOTAL: R\$ 105.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Compactadora de silagem, com revestimento interno e misturador em aço. Capacidade de compactação mínima de 8 toneladas p/hora. Motor a gasolina mínimo de 8,5 hp. Dimensões mínimas de: 1,65 cm x 1,80 cm x 1,30 cm. Peso Mínimo 120 KG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo				
CEP: 85160-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.833,33	V.TOTAL: R\$ 21.666,66	
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ROTOENCANTEIRADOR para horticultura – enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor de rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator com pinos CAT-I, com cardan com embreagem, rotação da tomada de força com 540 rpm mínimo, para acoplar a tratores com no mínimo 75 CV.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio | NATUREZA DA DESPESA: 449052 Nº 34

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Cantagalo

CEP: 85160-000 | UF: PR | MUNICÍPIO: 8451 - CANTAGALO

UNIDADE: UN | QUANTIDADE: 3,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 28.166,67 | V.TOTAL: R\$ 84.500,00

OBSERVAÇÃO:



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 264.616,65	R\$ 264.616,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 264.616,65</b>			

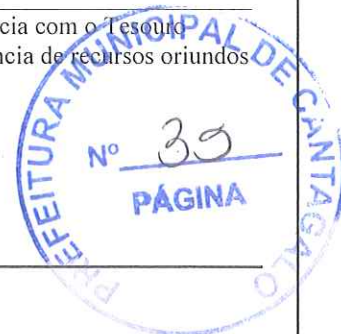
## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente



## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

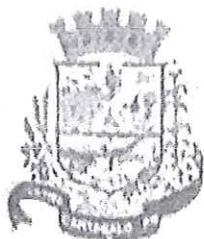
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA.pdf





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: SIMIONATTO E SANSIGOLO LTDA - AGROTEC

CNPJ: 02.007.365/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90136545-89

ENDEREÇO: RUA SALVADOR RAIMUNDO 234 CENTRO

REPRESENTANTE E CARGO: ANDRE SANSIGOLO - SOCIO ADMINISTRADOR

CPF E RG: 022.181.029-36 – 6.283.387-9

TEL/FAX: 42 36531113

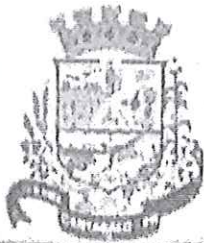
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

CNPJ 02.007.365/0001-73

SIMIONATTO & SANSIGOLO LTDA

RUA SALVADOR RAIMUNDO, Nº 234, - CENTRO  
CEP: 85.160-000 - RIO DOCE DO NOROESTE - PR

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
ENXADA ROTATIVA	03	ROTOENCANTEIRADOR para horticultura – enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor de rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator com pinos CAT-1, com cardam com embreagem, rotação da tomada de força com 540 rpm mínimo, para acoplar a tratores com no mínimo 75 CV.	22.500,00	67.500,00
COMPACTADO		Compactadora de silagem, com revestimento interno e misturador em aço. Capacidade de	11.500,00	23.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RA DE SILAGEM	02	compactação mínima de 8 toneladas p/hora. Motor a gasolina mínimo de 8,5 hp. Dimensões mínimas de: 1,65 cm x 1,80 cm x 1,30 cm. Peso Mínimo 120 KG.		
GRADE ARADORA	02	Grade de profundidade com mínimo de 14 discos para movimento de solo, com espaçamento entre discos mínimo de 200 mm, e pneus novos	67.500,00	135.000,00
CLASSIFICADORA DE SEMENTES	01	Classificador de Sementes com motor de potência mínima de ½ CV, e rendimento de no mínimo 25 sacos/hora.	19.900,00	19.900,00
BOTIJÃO CRIOGÊNICO	03	Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizado em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem.	4.250,00	12.750,00
TRATADOR DE SEMENTES	03	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do	4.300,00	12.900,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1186



		tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.		
ARADO SUBSOLADOR	01	Arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5 hastes, com ponteiras, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75 CV.	11.700,00	11.700,00

<b>TOTAL</b>	<b>282.750,00</b>
--------------	-------------------



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: Casa Cometa

CNPJ: 147906440001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9058161201

ENDEREÇO: Rua Cap Antonio J de Camargo 1303 5-2

REPRESENTANTE E CARGO: Wilson P. Bossavin

CPF E RG: 706.267.589-04 / 4536.003-2

TEL/FAX: 42 3635 1150

14.790.644/0001-35

CASA COMETA COM. EQUIP  
AGROINDUSTRIAL LTDA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Data 06/07/2021

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 130  
Centro  
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Item	Qtd	Descrição	R\$ Uni.	R\$ Total
ENXADA ROTATIVA	03	ROTOENCANTEIRADOR para horticultura - enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor de rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator com pinos CAT-I, com cardam com embreagem, rotação da tomada de força com 540 rpm mínimo, para acoplar a tratores com no mínimo 75 CV.	30.000,00	90.000,00
COMPACTADO		Compactadora de silagem, com revestimento interno e misturador em aço. Capacidade de	10.000,00	





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RA DE SILAGEM	02	compactação mínima de 8 toneladas p/hora. Motor a gasolina mínimo de 8,5 hp. Dimensões mínimas de: 1,65 cm x 1,80 cm x 1,30 cm. Peso Mínimo 120 KG.		20.000,00
GRADE ARADORA	02	Grade de profundidade com mínimo de 14 discos para movimento de solo, com espaçamento entre discos mínimo de 200 mm, e pneus novos	45.000,00	90.000,00
CLASSIFICADORA DE SEMENTES	01	Classificador de Sementes com motor de potência mínima de 1/2 CV, e rendimento de no mínimo 25 sacos/hora.	18.000,00	18.000,00
BOTIJÃO CRIOGÊNICO	03	Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizado em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem.	4.200,00	12.600,00
TRATADOR DE SEMENTES	03	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do	3.000,00	9.000,00

14.790.644/0001-35

CASA COMETA COM. EQUIP  
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303  
Centro

85301-230 Laranjeiras do Sul - PR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.		
ARADO SUBSOLADOR	01	Arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5 hastes, com ponteiras, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75 CV.	13.000,00	13.000,00

<b>TOTAL</b>	252.600,00
--------------	------------

[14.790.644/0001-35]

CASA COMETA COM.EQUIP  
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303  
Centro

[85301-230 Laranjeiras do Sul - PR]





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-185



RA DE SILAGEM	02	compactação mínima de 8 toneladas p/hora. Motor a gasolina mínimo de 8,5 hp. Dimensões mínimas de: 1,65 cm x 1,80 cm x 1,30 cm. Peso Mínimo 120 KG.	11.000.00	22.000.00
GRADE ARADORA	02	Grade de profundidade com mínimo de 14 discos para movimento de solo, com espaçamento entre discos mínimo de 200 mm, e pneus novos	45.000.00	90.000.00
CLASSIFICADORA DE SEMENTES	01	Classificador de Sementes com motor de potência mínima de ½ CV, e rendimento de no mínimo 25 sacos/hora.	15.000.00	15.000.00
BOTIJÃO CRIOGÊNICO	03	Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizado em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem.	4.000.00	12.000.00
TRATADOR DE SEMENTES	03	Tratador de sementes com estrutura em tubo aço tambor giratório em plástico em polietileno manivela de acionamento de giro do tambor cabo para descarga de sementes calha de descarga e ensacamento suporte para sacaria sistema de travamento do	3.500.00	10.500.00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



		tambor parafuso de ajuste de regulagem de posição pedal de desbravamento do tambor capacidade de 50 kg.		
ARADO SUBSOLADOR	01	Arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5 hastes, com ponteiras, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75 CV.	13.000,00	13.000,00

06/07/2021	TOTAL	258.500,00
------------	-------	------------





# Pró-Genética

Comércio de Sêmen e Melhoramento Genético

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 FONE: (42) 3636-1185  
 E-mail: agriculturacantagalo@gmail.com



Razão Social:	Prógenética Comércio de Sêmen LTDA		
Endereço:	Rua Nereu Ramos Nº 2036, Centro – CEP: 85810-210	Cidade:	Cascavel - PR
CNPJ:	07.817.465/0001-89	Inscrição Estadual:	9036217534
		Inscrição Municipal:	6569700
Email:	suporte@pgenetica.com.br	Telefones:	(45) 3224-0257 / (45) 99104-1847

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UN R\$	TOTAL
5	Un.	Botijão Criogênico de capacidade mínima de 20 litros utilizado em inseminação artificial com alças para transporte e armazenagem.	03	3.650,00	10.950,00
TOTAL					10.950,00

VALOR TOTAL : R\$ 10.950,00 (Dez Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Validade da cotação: 30 Dias  
 Razão Social: PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA  
 Email: [suporte@pgenetica.com.br](mailto:suporte@pgenetica.com.br)  
 Telefone: (45) 3224 - 0257  
 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
 Cascavel - PR, 05 de Julho de 2021.

**07.817.465/0001-89**  
 PROGENÉTICA COMÉRCIO  
 DE SÊMEN LTDA. - EPP  
 (45) 3224-0257  
 RUA NEREU RAMOS, 2036  
 CENTRO - CEP 85810-210  
 CASCATEL - PARANÁ

*[Handwritten Signature]*  
 PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA  
 CNPJ: 07.817.465/0001-89  
 SÓCIO/GERENTE: GIANI MARSAL ZAN  
 CPF: 726.971.729-04  
 RG.: 3.957.058-0 SSP/PR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 19 de novembro de 2021.



**REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 264.616,66 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**ELIANA REOLON BRANDELERO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO



De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 19 de novembro 2021

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas.  
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913863/2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.002.20.606.1001.2069	5221	00813

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte 0813 foi aberto por tendência de excesso de arrecadação conforme artigos nº 9º e 10º da Lei Municipal nº1111/2020 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913863/2021 – 813 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Município de Cantagalo, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME ou EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de xxxx de 2021

**HORÁRIO:** xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

~~ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;~~





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5.2. Este edital contém itens exclusivos para ME ou EPP, sendo aqueles que não ultrapassam o vulto total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro ao que preleciona a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos equipamentos agrícolas descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos agrícolas, os quais não poderão ser superior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação da proposta.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos agrícolas cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos agrícolas ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal;**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica;**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

**6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 423636-1185



Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.4.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.7.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**10.1.** A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**10.2.** A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

**10.3.** O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

**10.4.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do contrato.

**12.1.2.** Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**12.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.1.7.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos agrícolas fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**14.4.7.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**14.4.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.5.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

**14.5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de equipamentos agrícolas entregues.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**14.7.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**14.8.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos agrícolas não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**18.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**18.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



## PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos agrícolas beneficiar várias comunidades rurais, os quais com equipamentos de qualidade conseguirão maximizar suas produções, assim auxiliando os pequenos produtores rurais em seus processos produtivos.

#### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos no plano de trabalho, em decorrência dos orçamentos juntados para a montagem do plano de trabalho.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 264.616,66** (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

3.4. **O julgamento será o menor valor por item.**

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos agrícolas cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos agrícolas ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação.**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos agrícolas contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos agrícolas que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

4.4. Os equipamentos agrícolas entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379—Bairro Planalto— Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos agrícolas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos agrícolas, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos agrícolas dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185



d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos equipamentos agrícolas fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de equipamentos roviários entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos agrícolas não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos equipamentos agrícolas do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos agrícolas divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade dos equipamentos agrícolas ofertados.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos agrícolas até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



## ANEXO IV

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36364185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos agrícolas, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os equipamentos agrícolas a ser adquiridos consiste em: xxxxxxxx

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:  
10002 2060610012069 4490520000

## **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos agrícolas na forma e prazos previstos;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos agrícolas, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos agrícolas em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-4185



## ANEXO VIII

### MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

#### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N°. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n°. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão nº. /2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

### I - RELATÓRIO

Em 19/11/2021, a Secretaria de Agricultura, pecuária e Abastecimento solicitou a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme memorando interno de fls. 01.

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 02/07).

Anexo dos itens a serem adquiridos (fl. 08).

Cópia do Termo de Convênio 913863/2021, caracterização do objeto e plano de trabalho (fls. 09/35).

Orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 36/45).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 264.616,66 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 46.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 47.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 48/81).

*Autent*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



É o relato do essencial. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 02) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 48).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

### II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis

*Art. 3º*

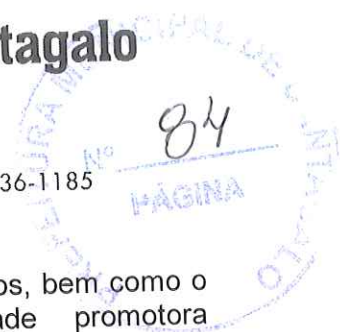


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai das disposições Convênio MAPA 913863/2021(fl. 09/26).

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 61/2021, que designou

*Handwritten signature*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio (fl. 48).

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>1</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

<sup>1</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Ant. st*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

## III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 25 de novembro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO



De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 25 de novembro de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 75/2021-PMC, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela Portaria 61/2021, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME ou EPP

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 de dezembro de 2021

**HORÁRIO:** 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria n.º 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5.2.5. Este edital contém itens exclusivos para ME ou EPP, sendo aqueles que não ultrapassam o vulto total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro ao que preleciona a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através os site <[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos equipamentos agrícolas descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

~~4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos equipamentos~~





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

92  
PÁGINA

agrícolas, os quais não poderão ser superior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10 A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos agrícolas cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos agrícolas ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º,





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,  
7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto similar, ora licitado, à respectiva empresa emissora.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

**6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;**

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**8.3.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

**8.4.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

**8.7.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**9.4.** O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**10.1.** A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**10.2.** A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

**10.3.** O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

**10.4.** O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do contrato.

**12.1.2.** Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**12.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.1.6.** Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**13.1.7.** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

## 14. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos agrícolas fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias na Central de recebimentos de produtos do Município de Cantagalo - PR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

14.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SÓ SERÁ FEITO PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

14.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.4.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.4.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.4.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

14.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de equipamentos agrícolas entregues.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos agrícolas não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 25 de novembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 75/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

2.2 Elucidamos que esta aquisição é de grande importância para o Município de Cantagalo/PR, devido os equipamentos agrícolas beneficiar várias comunidades rurais, os quais com equipamentos de qualidade conseguirão maximizar suas produções, assim auxiliando os pequenos produtores rurais em seus processos produtivos.

#### 3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha anexa contém os itens com as respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos no plano de trabalho, em decorrência dos orçamentos juntados para a montagem do plano de trabalho.

3.3. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 264.616,66 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

3.4. O julgamento será o menor valor por item.

3.5. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.7. A proponente deverá indicar a **Marca/modelo dos equipamentos agrícolas cotados**, atendendo as exigências mínimas deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos agrícolas ofertados, onde conste as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 4. DA GARANTIA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos agrícolas contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. Os equipamentos agrícolas que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

4.4. Os equipamentos agrícolas entregues devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na proposta de preços e edital deste certame.

## 5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

## 6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os equipamentos agrícolas ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos agrícolas, tais como: tributos, fretes, despesas com a entrega até o Município de Cantagalo, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos equipamentos agrícolas dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

## 9. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; frete; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos equipamentos agrícolas fornecidos, conforme preço contratado na licitação. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total de equipamentos agrícolas entregues.

j. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

k. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os equipamentos agrícolas não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor ISAAC ABREU.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. É da responsabilidade do Fiscal de Contratos desta





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos equipamentos agrícolas do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

b. Não será aceita entrega de equipamentos agrícolas divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade dos equipamentos agrícolas ofertados.

c. A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos agrícolas até o local de sua entrega no Município de Cantagalo, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

Cantagalo/PR, 25 de novembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Município de Cantagalo

## Pregão 75/2021 - Anexo 01



Equipiano

Página: 1

Processo 385/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote: 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	6.14.26714 ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO)  REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	1,00	UN	12.566,66	12.566,66
0002	6.14.26716 BOTTÃO CRIOGÊNICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS  UTILIZADA EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	3,00	UN	4.150,00	12.450,00
0003	6.14.26717 CLASSIFICADOR DE SEMENTES  COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA.	1,00	UN	17.633,33	17.633,33
0004	6.14.26719 COMPACTADORA DE SILAGEM  COM REVESTIMENTO INTERNO E MISTURADOR EM AÇO. CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS P/HORA. MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 8,5HP. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,65CMX1,80CMX1,30CM. PESO MÍNIMO 120KG	2,00	UN	10.833,33	21.666,66
0005	6.14.26718 GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS  PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	2,00	UN	52.500,00	105.000,00
0006	6.14.26720 ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA  ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	3,00	UN	28.166,67	84.500,01
0007	6.14.26715 TRATOR DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO  TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR, CAPACIDADE DE 50KG	3,00	UN	3.600,00	10.800,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 264.616,66

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 264.616,66





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – PMC



**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

**Município de Cantagalo– Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMC**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

XX

DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamentos agrícolas, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os equipamentos agrícolas a ser adquiridos consiste em: xxxxxxxx

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

558  
PÁGINA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:  
10002 2060610012069 4490520000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos agrícolas na forma e prazos previstos;



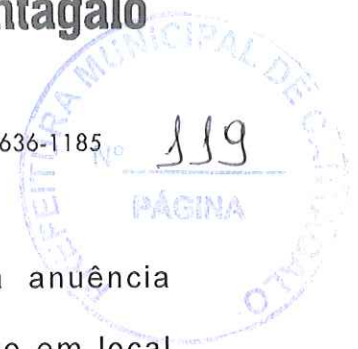


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos agrícolas adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos agrícolas, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

322

PÁGINA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de equipamentos agrícolas em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021-  
PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,  
CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da  
empresa), com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., vem através de seu representante  
legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei,  
que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas  
jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e  
diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em  
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira,  
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito  
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do  
parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP



O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/12/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagaló, 25 de novembro de 2021.

  
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira





**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
**Extrato do Pregão Eletrônico**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021**



### Informações do Processo

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

**Aquisição:** Material

**Quantidade Itens:** 7

**Regulamento:** Nº 10.024/19

**Modo de Disputa:** Aberto / Fechado

**Critério de julgamento:** Menor preço por Item

**Início da Sessão:** 14/12/2021 13:30:00

### Funcionários

**Homologador:** JOÃO KONJUNSKI

**Autoridade Competente:** JOÃO KONJUNSKI

**Equipe De Apoio:** JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

**Pregoeiro:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 25/11/2021  
14:24:09 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 25/11/2021  
14:24:31 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

**Ação:** RETORNO  
PUBLICACAO

**Registro:** 25/11/2021  
14:24:39 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 25/11/2021  
14:24:48 \*

**Executante:** Jenifer Lorraine da Silva de Lima

\* Data em que a ação foi realizada.

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: 25/11/2021 14:11

## Município de Cantagalo

### Pregão 75 / 2021



#### Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

ANEXO I  
ANEXO II  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL E ANEXOS

#### Abertura e avaliação das propostas

##### Início da disputa

Dia 14/12/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

##### Valor máximo

264.616,66 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26714	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO)	1,00	12.566,66	0,00	Andamento (aguardando abertura)



Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	26716	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	3,00	4.150,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	3	26717	CLASSIFICADOR DE SEMENTES	1,00	17.633,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)
							Andamento

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)



**Município de Cantagalo**  
 Rua Cinderela, 379  
 Centro - Cantagalo - PR  
 contato@cantagalo.pr.gov.br  
 42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2066u**  
 Data de atualização: **18/11/2021 19:39** | Número de Acessos: **61404**

Desenvolvido por  
 equiplano



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1000220606100120694490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	264.616,66		
Data de Lançamento do Edital	25/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/12/2021	Data Registro	25/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▾	
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 9561472910 ([Logout](#))









# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 05/2021 - SÁBADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2021.



PAGINA 01



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021-PMC  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 49/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO** e Adjudica o objeto a empresa:

- **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.112.780/0001-73**, no valor total de **R\$ 135.070,00** (Cento e trinta e cinco mil e setenta reais).

Cantagalo, 25 de Novembro de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFONICAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

**ATA Nº. 169/2021**  
**DEFENSORA DA ATA: JOSÉ GOMES DA SILVA** - INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFÔNICA, com sede na Rua Doze de Maio, nº 927, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.896.148/0001-11, representada pelo Sr. José GOMES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.157.245-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 903.930.409-25.

Preços Registrados:

LOT	TEMP	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
						R\$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEQUENAS PEÇAS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.	HORAS	350	112,25	39.287,50
<b>TOTAL R\$</b>						<b>39.287,50</b>

Data da ata: 19 de novembro de 2021.  
Vigência da Ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

**CONTRATO Nº. 170/2021**

**CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. **MOACIR COPPINI**, portador do RG nº. 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.

**Preço contratado: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)** pela totalidade da contratação acima descrita.

Data do Contrato: 25 de Novembro de 2021.  
Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2023.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-75/2021  
CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 14/12/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.**

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 25 de novembro de 2021.

**JANIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA**  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Exposição de Motivos nº DP00015/2021. Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola. Fundamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria de Agricultura, Pec, Meio Amb e Desen Economico. Ratificação: Prefeito, em 26/11/2021.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, que objetiva: Aquisição De 01 (Um) Trator Agrícola; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: Dafonte Veiculos, Tratores, Pecas E Servicos Ltda - R\$ 165.000,00.

Tacima/PB, 26 de Novembro de 2021  
LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
Prefeito

## AVISO DE REVOGAÇÃO

Revoga-Se: Objeto: Serviços de Pipeiro para atender o Programa de Abastecimento D'água. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00016/2021. Dotação: Outras Transferencia de Convênios ou Contratos Repasse dos Estados: 06.000 Sec de Agric Pec Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico 18 Gestão Ambiental 18.544 Recursos Hídricos 18.544.2001 Abastecimento D'água 18.544.2001.2062 Manutenção e Operação de Abastecimento D'água em Carros Pipa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Vigência: até 29/05/2022. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00141/2021 - 29.11.21 - Paulo Sérgio Felipe - R\$ 54.000,00, que circulou no Diário do Estado da Paraíba e Jornal A-união em 26/11/2021. Motivo: Antecipação de Publicação por erro na Escolha do Arquivo para Envio da Matéria para a Publicação.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO  
Prefeito

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 285/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 286/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: ATACADO MINIPREGO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 18.755,00 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 287/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 1.298,00 (hum mil duzentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 288/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 289/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÕES EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 17.599,94 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 290/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: MARCELO SIMONI. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 14.359,40 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 291/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 3.499,98 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

CONTRATO Nº 292/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PROCESSO Nº 153/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE. CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais e serviços para ações em minimizar a ocorrência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya, com recursos através da Proposta nº 086930/2017, Programa 3621120170020 do Ministério da Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2021: VALOR TOTAL: 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses. ASSINATURA: 11/11/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura de Assis Chateaubriand/PR, comunica que realizará no dia 10/01/2022, às 09h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação para Contratação de Empresa por Empreitada Global, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, para Execução dos Serviços Remanescentes da 8ª Etapa do Teatro da Casa da Cultura, localizada na Rua São Luiz, nº 141 - Jardim América, conforme convênio SICONV Nº 785824/2013/MINC - firmado entre o Município de Assis Chateaubriand/PR e Ministério da Cultura, conforme Projetos, Planilhas e Cronograma que ficam fazendo parte integrante do Edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 29/11/2021. Informações: e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: (41)3528-8419.

SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES  
Gerente de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

Contratante: Município de Bituruna PR; Nome do Fornecedor: J P V CALCAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.064.325/0001-02; Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.; Número Processo: 39/2021; Número Licitação: 2/2021; Número Contrato: 074/2021; Número do Termo Aditivo: 001/2021; Objeto: Fica alterado o contrato n.º 074/2021, que visa a Pavimentação Polidétrica conforme Contrato de Repasse n.º 906622/2020 MDR, ficando suprimido o valor de R\$ 2,46, passando o valor contratual a vigorar com o valor de R\$ 994.291,77. Data Assinatura: 16/11/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - OBJETO: aquisição de equipamentos/implementos agrícolas para atender ao convenio MAPA 902918/2020. RECURSOS: Convênio Mapa (Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento) Nº 902918/2020 e Tesouro Municipal. ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/12/2021. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 26 de novembro de 2021.

LUANA BEATRIZ BERNARDO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº: 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo: ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 14/12/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitaococantagalo24@gmail.com](mailto:licitaococantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo/PR, 25 de novembro de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos pick-up, ano 21/21 (zero km) conforme Termo de Convênio N.º 47/2020 - SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Cascavel. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2021 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 156.920,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 24 de novembro de 2021

JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAPIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bilcompras.org.br](http://bilcompras.org.br)). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço "Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 26 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito







**MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**  
**Proposta Inicial do(s) Lote(s)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021**

**ITEM 1**

Fornecedor - ID 22944 ME/EPP Data: 14/12/2021 10:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	Bekcer	ASGRP 5	R\$ 12.566,00	R\$ 12.566,00

Fornecedor - ID 48699 ME/EPP Data: 07/12/2021 10:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	STASIL	STASIL	R\$ 12.566,00	R\$ 12.566,00

Fornecedor - ID 78855 ME/EPP Data: 07/12/2021 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	MANJA	AS-5	R\$ 12.566,00	R\$ 12.566,00

Fornecedor - ID 98990 ME/EPP Data: 13/12/2021 11:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	UN	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	TERRA VIVA	ASHT	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00

**ITEM 2**

Fornecedor - ID 13061 ME/EPP Data: 13/12/2021 16:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
			BOTIÃO CRIOGÊNICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS UTILIZADA EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	ABS	PECPLAN	R\$ 4.139,00	R\$ 12.417,00
Fornecedor - ID 58948 ME/EPP Data: 13/12/2021 11:27 - Situação: Classificada							



ITEM 3							
Fornecedor - ID 54781 ME/EPP Data: 13/12/2021 23:28 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	1.000	UN	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA.	vence tudo	CA 25	R\$ 17.633,00	R\$ 17.633,00
Fornecedor - ID 61028 ME/EPP Data: 07/12/2021 16:21 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	1.000	UN	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA.	ACOPLE	CA-25	R\$ 17.633,00	R\$ 17.633,00

ITEM 4							
Fornecedor - ID 4574 ME/EPP Data: 07/12/2021 10:56 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2.000	UN	COMPACTADORA DE SILAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO E MISTURADOR EM AÇO. CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS P/HORA. MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 8,5HP. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,65CMX1,80CMX1,30CM. PESO MÍNIMO 120KG	DOCAMPOAGRICOLA	RS35G	R\$ 10.833,00	R\$ 21.666,00
Fornecedor - ID 64832 ME/EPP Data: 13/12/2021 11:27 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	2.000	UN	COMPACTADORA DE SILAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO E MISTURADOR EM AÇO. CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS P/HORA. MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 8,5HP. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,65CMX1,80CMX1,30CM. PESO MÍNIMO 120KG	DO CAMPO	DO CAMPO	R\$ 10.790,00	R\$ 21.580,00



## ITEM 5

Fornecedor - ID 23418 ME/EPP Data: 13/12/2021 11:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$	R\$
						Valor	Valor
						Unitário	Total
5	2.000	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	FOLMAQ	GAF 14X24	R\$ 51.900,00	R\$ 103.800,00

Fornecedor - ID 31441 ME/EPP Data: 14/12/2021 12:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$	R\$
						Valor	Valor
						Unitário	Total
5	2.000	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	KLR	GAC245 14x26	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00

Fornecedor - ID 37570 ME/EPP Data: 07/12/2021 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$	R\$
						Valor	Valor
						Unitário	Total
5	2.000	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	KLR	GAC	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00

Fornecedor - ID 38612 ME/EPP Data: 14/12/2021 10:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$	R\$
						Valor	Valor
						Unitário	Total
5	2.000	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	Equivaler	EGACR 14x26x235	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00

Fornecedor - ID 69695 Grande Porte Data: 14/12/2021 11:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$	R\$
						Valor	Valor
						Unitário	Total
5	2.000	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	FOLMAQ	GAF 14X26	R\$ 52.400,00	R\$ 104.800,00

Fornecedor - ID 97482 ME/EPP Data: 13/12/2021 23:28 - Situação: Classificada

R\$ Valor R\$ Valor



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Total
	3.000	UN	DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	MARKAW	Modelo	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00



## ITEM 6

Fornecedor - ID 33241 ME/EPP Data: 07/12/2021 16:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3.000	UN	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	LAVRALE	RSF-125	R\$ 28.166,00	R\$ 84.498,00

Fornecedor - ID 64036 ME/EPP Data: 13/12/2021 11:27 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3.000	UN	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	LAVRALE	RSFE	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00

Fornecedor - ID 77646 ME/EPP Data: 14/12/2021 10:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	3.000	UN	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	Lavrale	RLE 125	R\$ 28.166,00	R\$ 84.498,00

## ITEM 7

Fornecedor - ID 87435 ME/EPP Data: 07/12/2021 10:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	3.000	UN	TRATOR DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO TAMBOR, CAPACIDADE DE 50KG	BEROFER	TSM-50PLUS	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00



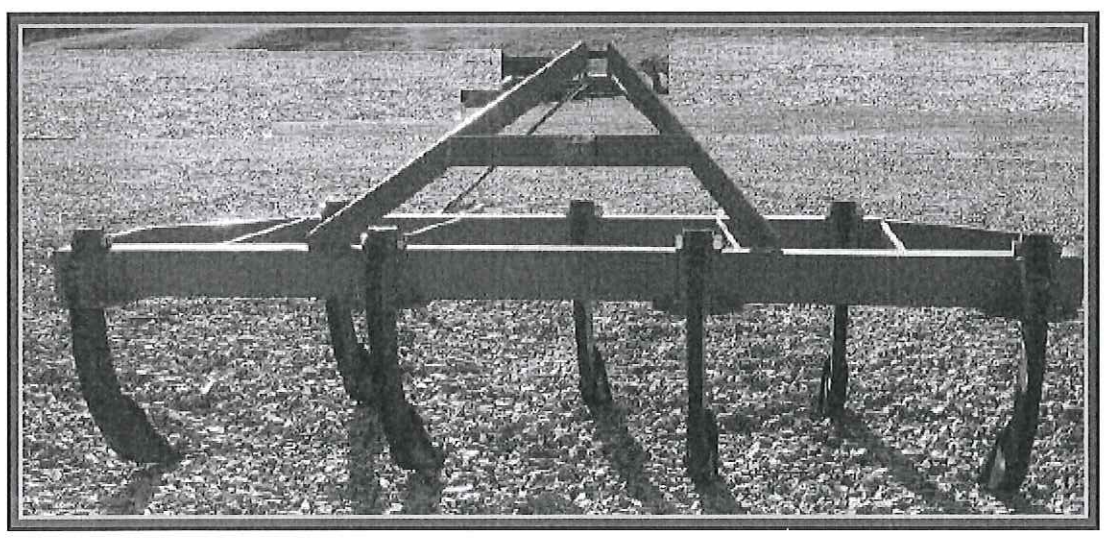
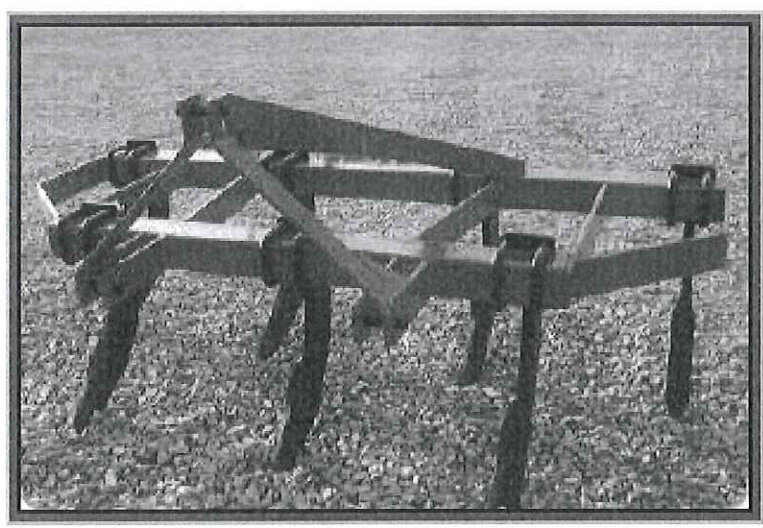


# ARADO SUBSOLADOR REFORÇADO

- MODELOS DE:** 03 HASTES/GARRAS – LARGURA DE CORTE – 1,20 METROS - 300 KG  
05 HASTES/GARRAS – LARGURA DE CORTE – 1,50 METROS - 350 KG –  
07 HASTES/GARRAS – LARGURA DE CORTE – 1.90 METROS - 400 KG  
09 HASTES/GARRAS – LARGURA DE CORTE – 2,30 METROS - 500 KG

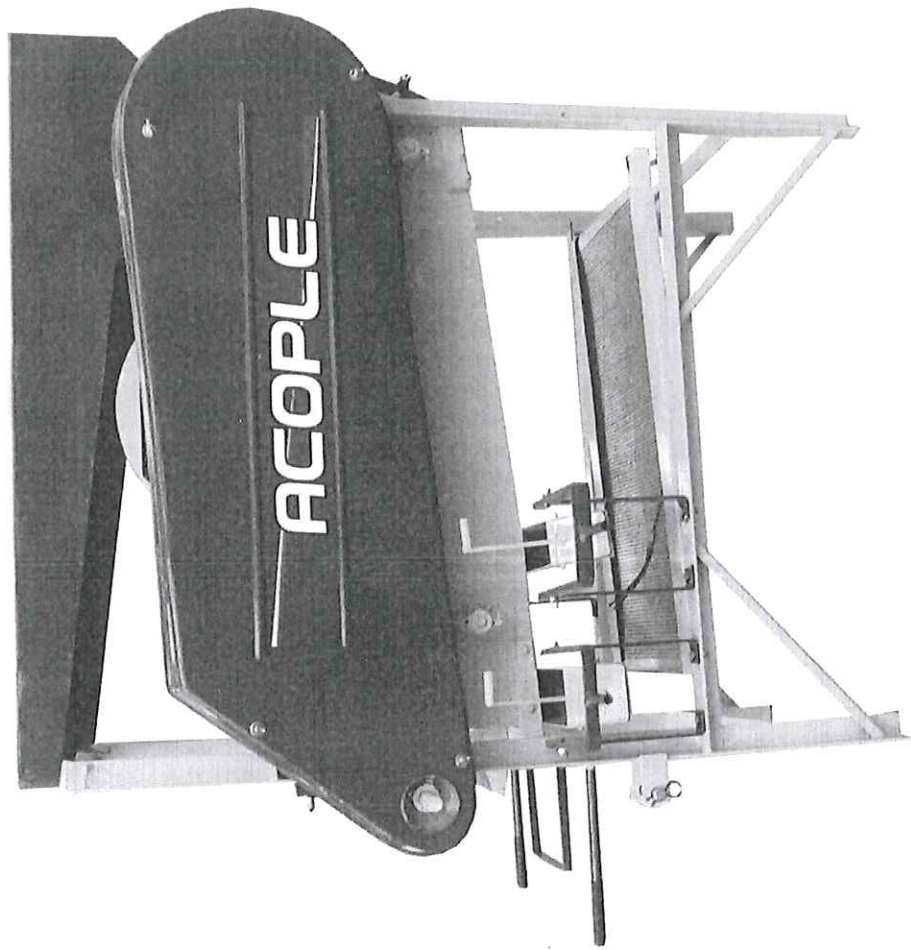
- # ENGATE NO HIDRÁULICO DO TRATOR
- # HASTES/GARRAS DE 50 CM
- # OPCIONAIS:
  - PINO DE SEGURANÇA
  - RODA DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE
  - HASTES REGULÁVEIS
  - ENGATE DUPLO

# OUTROS MODELOS: DISPONÍVEIS SOB CONSULTA.



# CLASSIFICADOR DE SEMENTES CA-25 ESPECIAL

Os classificadores através de suas combinações de peneiras, realiza com precisão e praticidade sua função nas seguintes culturas:  
Soja, milho, trigo, feijão, arroz, aveia, sorgo, canola, girassol, pipoca, gergelin, grão de bico, alfafa, entre outras.



## Especificações Técnicas

CARACTERÍSTICAS	MODELO
Produção em sacas p/hora (estimada com base soja)	CA-25 Especial
Quantidade de Peneiras	25
Dimensões das Peneiras (cm)	10
Altura Total (mm)	50 x 100
Largura Total (mm)	1660
Comprimento Total (mm)	1280
Peso (com motor elétrico)	1850
Motor (Opcional)	240
	1/2





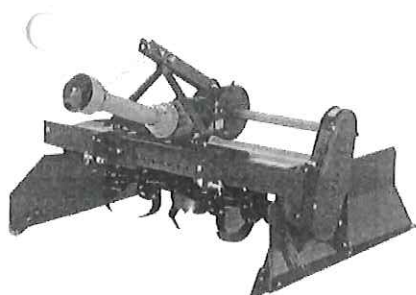
# PREPARAÇÃO DO SOLO



## ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL L/LE 1000RPM

- . Possui rotação de 1.000 rpm na TDP e engate especial para trator Agrale 4118;
- . Possuem deslizadores substituíveis e regulagem de altura na tampa traseira;
- . Ideal para trabalhos em estufa;
- . Opcional L/LE com sistema de encaiteirador.

MODELO	LARGURA TOTAL DE TRABALHO (m)	DESLOCAMENTO LATERAL (m)	LARGURA TOPO (m)	LARGURA BASE (m)	Nº ENXADAS	PESO (kg)	PROFUNDIDADE DE TRABALHO (m)	ROTAÇÃO ROTOR (rpm)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV)
L 90	0,90	0,31	-	-	16	215	até 0,20	185/215	15 - 18
LE 90	0,90	0,31	0,70	0,90	12	265	até 0,25	185/215	15 - 18



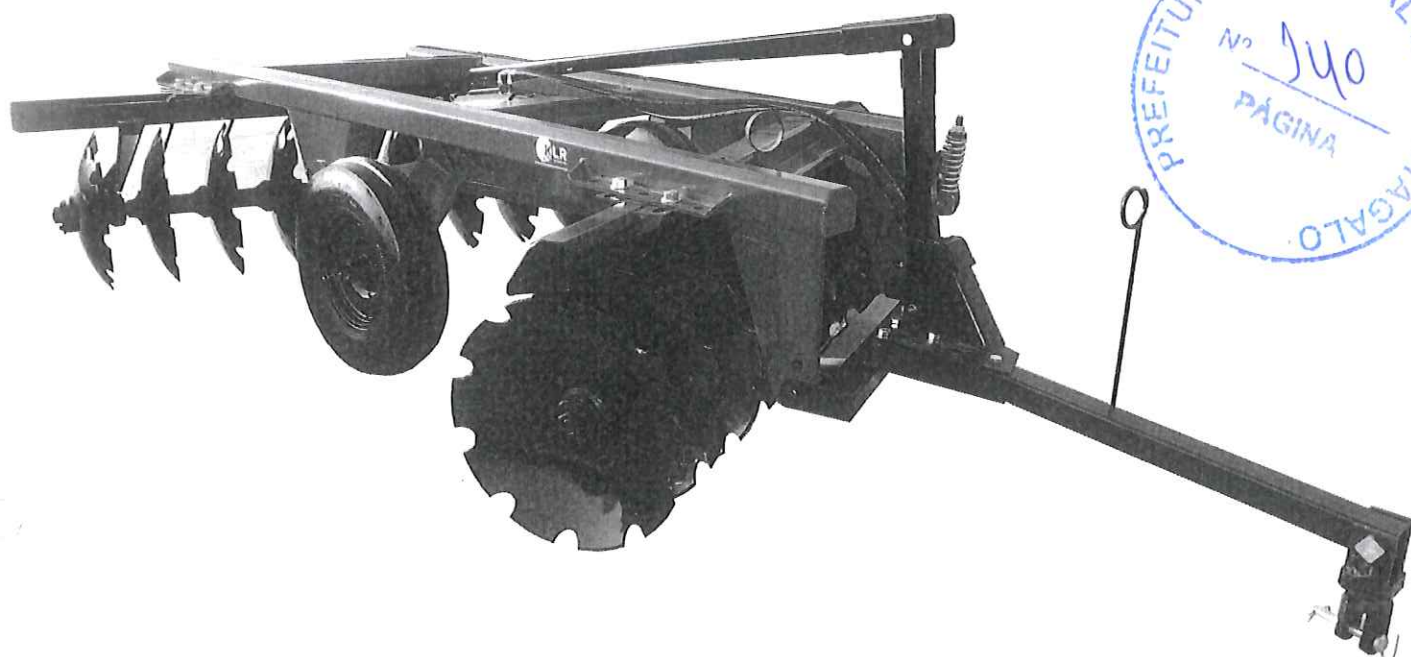
## ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL RL/RLE

- . Possui rotação de 540 rpm na TDP e engate Categoria I;
- . Caixa lateral com acionamento por corrente;
- . Ideal para trabalhos em estufa;
- . Opcional RL/RLE com sistema de encanteirador.

MODELO	LARGURA TOTAL DE TRABALHO (m)	DESLOCAMENTO LATERAL (m)	LARGURA TOPO (m)	LARGURA BASE (m)	Nº ENXADAS	PESO (kg)	PROFUNDIDADE DE TRABALHO (m)	ROTAÇÃO ROTOR (rpm)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV)
RL 90	0,90	0,31	-	-	16	215	até 0,20	185/215	25-45
RLE 90	0,90	0,31	0,70	0,90	12	270	até 0,25	185/215	25-45
RL 125	1,25	0,43	-	-	24	305	até 0,25	1825/215/255	25-45
RLE 125	1,25	0,43	1,10	1,30	20	355	até 0,25	185/215/255	25-45

LAVRALE

# Grade Aradora Controle Remoto KLR GAC



Espaçamento entre Discos de 245 ou 270 mm;  
Equilíbrio e Angulação Adequada;  
Sistema de Transporte Controle Remoto.

MODELO	Nº DE DISCOS	PESO	LARGURA DE TRABALHO	POTÊNCIA CV
Espaçamento entre Discos			245 mm	
GAC245 1426	2/4	1.303 kg	1.715 mm	70-80
GAC245 1626	2/6	1.395 kg	1.960 mm	80-90
GAC245 1826	2/6	1.470 kg	2.205 mm	95-105
GAC245 2026	2/6	1.547 kg	2.450 mm	100-120
Espaçamento entre Discos			270 mm	
GAC270 1426	2/4	1.326 kg	1.890 mm	80-90
GAC270 1626	2/6	1.418 kg	2.160 mm	95-105
GAC270 1826	2/6	1.497 kg	2.430 mm	110-120
GAC270 1428	2/6	1.365 kg	1.890 mm	80-90
GAC270 1628	2/6	1.466 kg	2.160 mm	95-105
GAC270 1828	2/6	1.551 kg	2.430 mm	110-120

Mancais de rolamentos cônicos com lubrificação permanente a óleo;  
Eixos de 1 5/8" de aço de alta resistência;  
Discos de aço de 6 mm de espessura;  
Rodado simples com pneus 600 x 16".





**MANJATO TRATORES LTDA**

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual: 115/0028936 – Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto – RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

CONTATOS: LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288 – EDUARDO (55) 9 9914-8389

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI (748) AG: 0361 C/C: 38443-7

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO / PR

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade pregão eletrônico nº 75/2021, apresentando a seguinte proposta financeira:

**PROPOSTA FINANCEIRA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01 Unidade	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV. MARCA: MANJA – MODELO: AS-5	R\$ 12.566,00	R\$ 86.500,00
03	01 Unidade	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA. MARCA: ACOPLÉ, MODELO: CA-25	R\$ 17.633,00	R\$ 86.500,00
05	02 Unidades	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS. MARCA: KLR – MODELO: GAC	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00
06	03 Unidades	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV. MARCA: LAVRALE, MODELO: RLE-125	R\$ 28.166,00	R\$ 84.498,00

\*\* Garantia dos Equipamentos: 12 Meses    \*\*Validade da Proposta: 60 dias.    \*\* Prazo de Entrega : 90 dias

\*\* Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\*\* Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

\*\* Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Declaramos ainda, que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

\*\* Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\*\* Assistência Técnica: Própria licitante, revenda autorizada da marca cotada;

\*\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

\*\* Demais prazos e condições: Cfe edital

**\*\* Assinatura contrato/ata registro de preços, contatos e envio de documentos: Sr. Eduardo Weiler Schmitz, Procurador da Empresa - Cpf: 012.591.600-09, RG 1087877963, Casado, End.: Avenida do Comércio, 1496 – Bairro Getúlio Vargas, Município de Santo Augusto/RS – Cep: 98.590-000, fone: 55 9 9914-8389, email: ews.licita@gmail.com**

Data: 14 de dezembro de 2021

Eduardo Weiler Schmitz

CPF 012.591.600-09  
RG 1087877963

00.492.308/0001-00

MANJATO TRATORES LTDA

Av. do Comércio, 1496  
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS







**CIDAMAQ**  
Maquinas e Equipamentos Agrícolas



CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli  
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro  
Fone: (46) 3543-2815  
CNPJ 32.396.643/0001-92  
IE:90801345-06  
CEP: 85770-000 REALEZA - PR  
E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

	espaçamento entre discos mínimo de 200mm e pneus novos.					
06	Rotoencanteirador para horticultura enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor de rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator com pinos cat-I, com cardan com embreagem, rotação da tomada de força com 540 RPM mínimo, par acoplar a tratores com no mínimo 75 cv.	03	Und	LAVRALE RSFE	28.000,00	84.000,00

Valor total da proposta: R\$ 233.757,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: pela própria empresa.

Realeza, 13 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA

SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Assinado de forma digital por

MARIA APARECIDA SIQUEIRA

BONFIM:00590757911

Dados: 2021.12.13 11:19:51 -02'00'

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

CNPJ 32.396.643/0001-92

Maria Aparecida Siqueira Bonfim

RG: 7670951-3

CPF: 005.907.579-11

Sócia Proprietária



# BOTIJÕES



**A MELHOR PROTEÇÃO PARA O SEU PATRIMÔNIO GENÉTICO!**

CARACTERÍSTICAS	ABS-20	XC 20	XC 20 S	XC 34/18	XC 47/11	SC 11/7	SC 4/2 V
Recomendação de uso	Armazenagem e transporte	Armazenagem e transporte	Armazenagem e transporte	Armazenagem	Armazenagem	Transporte	Transporte
Numero de Conexões	6	6	6	6	6	6	1
Numero de doses Rack de 10 doses de sementes pacote médio	720	720	720	2.160	4.500	720	280
Numero de doses Rack de 20 doses de sementes pacote final	1.440	1.440	1.440	4.200	9.000	1.440	560
Capacidade Nitrogênio Líquido (mg)	20,5	20,5	20,5	34,8	47,4	11	3,6
Taxa de evaporação - Estação úmida (até observação)	0,1	0,095	0,082	0,18	0,39	0,16	0,26
Duração Normal em Trabalho (até rede observação)	120	135	156	123	76	43	14
Estrutura interna da boca (mm)	55	55,4	55	89	127	55,4	70
Altura Total (mm)	652	652	660	875	673	549	468
Diâmetro Externo (mm)	368	368	368	396	464	508	250
Peso Vazio (kg)	11,8	10,5	11,8	15,4	19	7,7	5
Peso Cheio (kg)	28,3	27	28,3	43,5	54,6	16,6	8,1
Garantia para defeitos de fabricação (anos)	5 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS





# BOTIJÕES



## A MELHOR PROTEÇÃO PARA O SEU PATRIMÔNIO GENÉTICO!

CARACTERÍSTICAS	ABS-20	XC 20	XC 20 S	XC 34/18	XC 47/11	SC 11/7	SC 4/2 V
Recomendação de uso	Armazenagem e transporte	Armazenagem e transporte	Armazenagem e transporte	Armazenagem	Armazenagem	Transporte	Transporte
Número do Canister	6	6	6	6	6	6	1
Número de doses (Rack de 10 doses de sêmen palheta média)	720	720	720	2.100	4.500	720	280
Número de doses (Rack de 20 doses de sêmen palheta fina)	1.440	1.440	1.440	4.200	9.000	1.440	560
Capacidade Nitrogênio Líquido (kgs)	20,5	20,5	20,5	34,8	47,4	11	3,6
Taxa de evaporação - Estático (litros/dia) (vide observação)	0,1	0,095	0,082	0,18	0,39	0,16	0,26
Duração Normal em Trabalho (dias) (vide observação)	120	135	156	123	76	43	14
Diâmetro Interno da boca (mm)	55	55,4	55	80	127	55,4	70
Altura Total (mm)	652	652	660	675	673	549	468
Diâmetro Externo (mm)	368	368	368	396	464	508	260
Peso Vazio (kg)	11,8	10,5	11,8	15,4	19	7,7	5
Peso Cheio (kg)	28,3	27	28,3	43,5	54,6	16,6	8,1
Garantia para defeitos de fabricação (anos)	5 ANOS	5 ANOS	5 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS	3 ANOS

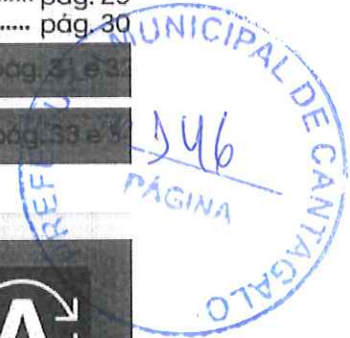




GDC2000 .....	pág. 25
DDC2000 .....	pág. 26
EDC2000 .....	pág. 27
DC7000 .....	pág. 28
DDC7000 .....	pág. 29
EDC7000 .....	pág. 30

SACOS ..... pág. 31 e 32

RACHADOR DE LENHA ..... pág. 33 e 34



## ENSACADORA RS35G



Máquina de ensacar silagem com motor a gasolina.



SACOS  
**51**  
CM



Mais de 9.000 unidades vendidas!



**VER VÍDEOS**

**MOTOR:** gasolina 6,5 HP

**CONSUMO:** aprox. 320ml/h

**COMPACTAÇÃO  
REGULÁVEL**

**CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:** até 280 sacos/h

**TEMPO DE ENCHIMENTO DO SACO:** +- 4 seg

**APLICAÇÕES:** silagem (todos os tipos), cevada, esterco, milho, grão úmido, grãos, e diversos outros materiais.

## ENSACADORA MG35G



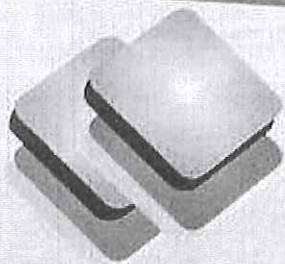
Máquina de ensacar silagem para sacos maiores com motor a gasolina.

docampoagricola.com.br

(51)99901-8945

m.br





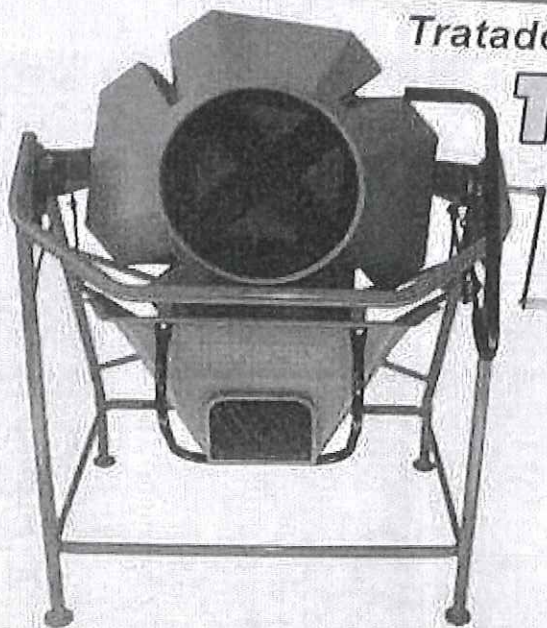
**BEROFER**  
M E T A L Ú R G I C A

PREF. MUNICIPAL DE  
147  
07

**Qualidade e tecnologia em equipamentos**

*Tratador de Sementes*

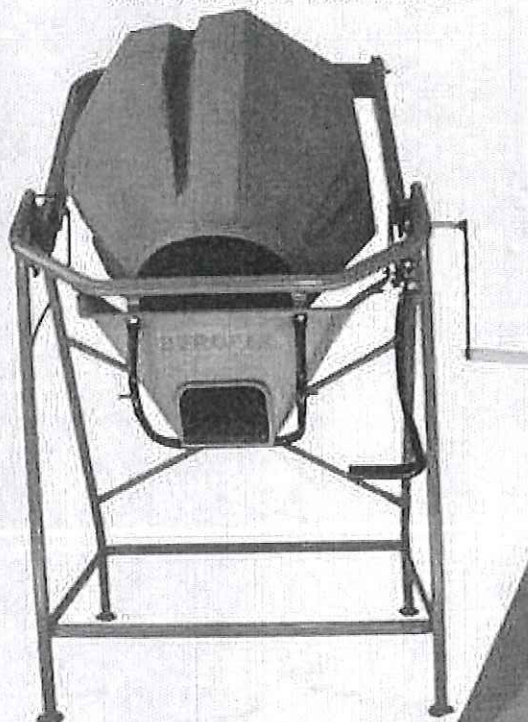
**TSM-50  
PLUS**  
Série Manual



- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO
- TAMBOR GIRATÓRIO OITAVADO EM POLIETILENO
- ACIONAMENTO MANUAL



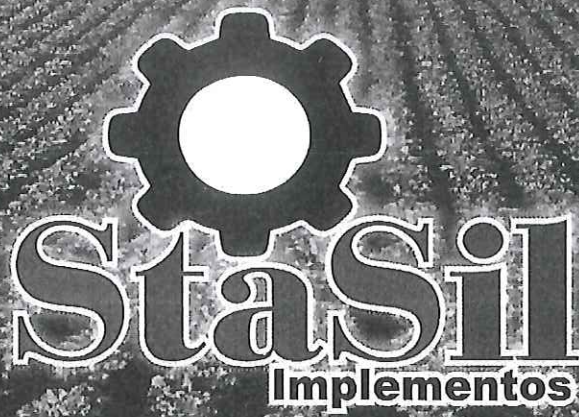
**NOVO TAMBOR COM 4  
MEXEDORES INTERNOS  
FACILITA A MISTURA**



**www.berofer.com.br**

RUA PROJETADA C, S/Nº - PQ. INDUSTRIAL - CEP 87250-000 - PEABIRU - PR  
FONE: +55 44. 3531-1255  
E-MAIL: BEROFER@BEROFER.COM.BR

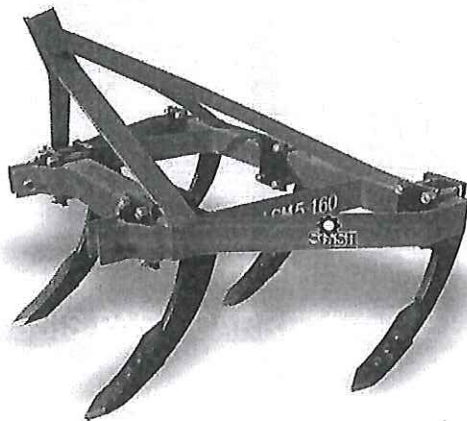




# Stasil Implementos



**A certeza de um bom negócio**



### ARADO SUBSOLADOR REFORÇADO (Com hastes curvadas)

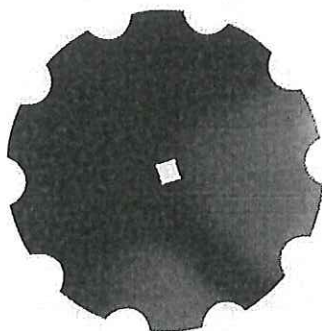
- Ref.01 (1,50x5 hastes)
- Ref.02 (1,70x5 hastes)
- Ref.03 (1,90x7 hastes)
- Ref.04 (2,50x opcional c/ 5 e 7 hastes)



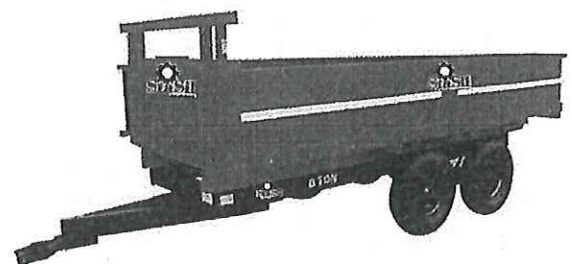
### CHASSIS PARA CARRETA 4, 6 E 8 TON



### TANDEM PARA CARRETA 6 E 8 TON



### DISCO RECUPERADO



### CARRETA DE MADEIRA 4 E 6 TON

Rua Nestor Clair, 301 - Nhapindazal | 84.500-000 | Irati | PR

 (42) 9 9934-2446

CNPJ: 30.308.942/0001-00  
CAD/ICMS: 90779577-20

[stasilimplementosagricola@gmail.com](mailto:stasilimplementosagricola@gmail.com)





Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão  
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná  
Tel: (46) 99121-8516 –  
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> AGROSOLO MÁQUINAS LTDA
<b>CNPJ :</b> 22.121.171/0001-01
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 90838090-83
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão.
<b>CIDADE :</b> Chopinzinho –PR
<b>ESTADO:</b> Paraná
<b>TELEFONE :</b> 46 99121-8516
<b>E-MAIL:</b> agr.solo@hotmail.com

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b> SICREDI
<b>Agência:</b> 0740
<b>Conta:</b> 037186

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/:</b> Janderson Ferreira, Brasileiro, RG 9.483.873-8 e CPF 009.585.799-03.
<b>E-mail:</b> agro.solo@hotmail.com
<b>Telefone:</b> 46 9.9121-8516





Rua Frei Everaldo, 5180, Bairro Casarão  
CEP: 85560-000 Chopinzinho, Paraná  
Tel: (46) 99121-8516 –  
Email: agr.solo@hotmail.com

CNPJ: 22.121.171/0001-01 – IE: 90838090-83



### 1. PROPOSTA COFORME PLANILHA EQUIPLANO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final de verá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

Chopinzinho, Paraná, 06 de Dezembro de 2021.

**AGROSOLO MÁQUINAS LTDA**  
22.121.171/0001-01  
**JANDERSON FERREIRA**

22.121.171/0001-01  
AGROSOLO  
MÁQUINAS LTDA

Rua Frei Everaldo, 5180 - Bairro Casarão  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná







MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR – CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, n° 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR. Telefone: (42) 3636-1185 - [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com)



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC

### FORNECEDOR: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.

END.: Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul - Caixa Postal: 35  
FONE/ZAP: 53 98137-0714 – 99167-1520 - Eduardo / Vinicius [gomezzzzs@hotmail.com](mailto:gomezzzzs@hotmail.com) [mercadosvinius@hotmail.com](mailto:mercadosvinius@hotmail.com)  
CIDADE: São Lourenço do Sul ESTADO: RS CEP: 96.174-970  
**CNPJ: 05.043.720/0001-58** Inscrição Estadual: 125/0081359 Inscrição Municipal 11490  
Banco: Banco do Brasil - Conta: 25.025-2 – Ag. 327-1 - São Lourenço do Sul/RS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

Item	PROPOSTA INICIAL - FINANCEIRA – ESPECIFICAÇÃO – GARANTIA 12 MESES	Qt	R\$ Unit./Total
05	grade com profundidade com no mínimo 14 discos. MARCA/FABRICANTE: KLR KOHLER MOD. GAC245 14x26NACIONAL – 2021	02	52.000,00 104.000,00

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** : 90 (noventa) dias.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** DECLARAMOS, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei n° 8.666/93 e art. 6º da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

**PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL:** dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 Meses e garantia mín de fábrica para os Implementos KLR-KOHLER, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 3 (três) dias uteis a partir da comunicação da Administração Municipal, a assistência técnica deverá ser prestada ao contar da comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL – **POR RK e fabricante Kohler** Implementos Agrícolas EIRELI,

**PAGAMENTO:** será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**DECLARA QUE:**

**O PREÇO PROPOSTO** deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa RK

**DECLARAMOS** para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

**DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARAMOS** que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**DADOS DE RECEBIMENTO EMPENHO E ASSINATURA CONTRATO:** VINICIUS ALALAN DE CARVALHO – SOLTEIRO, Residente na Av. Duque de Caxias 291 – Bloco J301 – Bairro Fragata - Pelotas – RS - Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81

**ENVIO DE EMPENHO/CONTRATO:** Rua Sete –n° 100 – Loteamento Paineiras – Bairro: Fragata – Pelotas-RS – CEP 96050-6800

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.



Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou  
Vinicius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81  
Procurador / Gerente de Licitações

VINICIUS  
ALALAN DE  
CARVALHO:01  
628495081

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALALAN DE  
CARVALHO:01628495081  
Dados: 2021.12.14  
10:02:22 -03'00'



**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA****MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**

A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. nº 754975570-15, e/ou** Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos **Procuradores / Gerente de Licitações**, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara,

**FORNECEDOR: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.**

END.: Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul - Caixa Postal: 35  
FONE/ZAP: 53 98137-0714 – 99167-1520 - Eduardo / Vinicius [gomezsss@hotmail.com](mailto:gomezsss@hotmail.com) [mercadosvinicius@hotmail.com](mailto:mercadosvinicius@hotmail.com)  
CIDADE: São Lourenço do Sul ESTADO: RS CEP: 96.174-970  
**CNPJ: 05.043.720/0001-58** Inscrição Estadual: 125/0081359 Inscrição Municipal 11490  
Banco: Banco do Brasil - Conta: 25.025-2 – Ag. 327-1 - São Lourenço do Sul/RS

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**Rua Sete nº 100 – Loteamento Paineiras – Bairro Fragata – Pelotas-RS – CEP 96050-680.**

**DADOS ASSINATURA CONTRATO / ATA**

NOME: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

Nº DE IDENTIDADE: 6060280119 SJS/II RS Nº DE CPF: 016284950-81

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA PESSOA JURÍDICA/ PROCURADOR:

**Rua Sete nº 100 – Loteamento Paineiras – Bairro Fragata – Pelotas-RS – CEP 96050-680.**

E-mail: 53- 99167-1520-98137-0714 ou 33028149- Eduardo/Vinicius  
[gomezsss@hotmail.com](mailto:gomezsss@hotmail.com) , [mercadosvinicius@hotmail.com](mailto:mercadosvinicius@hotmail.com)

**DADOS ASSINATURA CONTRATO:** VINICIUS ALALAN DE CARVALHO – PROCURADOR DE LICITAÇÕES RK - BRASILEIRO - SOLTEIRO, Residente na Av. Duque de Caxias 291 – Bloco J301 – Bairro Fragata - Pelotas – RS - CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81.

**ENVIO DE EMPENHO/CONTRATO:** Rua Sete nº 100 – Loteamento Paineiras – Bairro Fragata – Pelotas-RS – CEP 96050-680

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: [gomezsss@hotmail.com](mailto:gomezsss@hotmail.com) , [mercadosvinicius@hotmail.com](mailto:mercadosvinicius@hotmail.com)

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**



VINICIUS ALALAN DE  
CARVALHO:0162849  
5081

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ALALAN DE  
CARVALHO:01628495081  
Dados: 2021.12.14 10:02:35  
-03'00'

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou**  
Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81  
**Procurador / Gerente de Licitações**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PM**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA /ENTREGA / QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FÁBRICA E LOCAL**

A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. nº 754975570-15, e/ou Vinicius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos Procuradores / Gerente de Licitações, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

- Declaramos que a empresa fabricante Kohler Implementos Agrícolas Eireli responsabiliza-se pela entrega dos equipamentos.
- Declaramos **garantia da qualidade** de todos os implementos Kohler ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo de 36 meses.
- Declaramos, a existência de centro de distribuição da fabricante e de reposição de peças estabelecidas em território nacional, e localizada na unidade Fabril na cidade de São Lourenço do Sul - RS, e sua filial no Estado de SP.
- Declaramos **Assistência Técnica de Fábrica e Assistência Técnica Local**, dos Implementos Kohler, durante todo prazo de garantia, de **12 meses**. A Assistência técnica deverá ser prestada por RK e FABRICANTE KLR Kohler e/ou Assistência Técnica Local no **Estado do Paraná**, a contar comunicação **DO MUNICÍPIO**, no município e/ou localidade, onde estiver localizada o implemento Agrícola Kohler, sem qualquer ônus para administração PÚBLICA;

**DECLARAMOS** dar **GARANTIA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 meses e garantia mínima de fábrica para o implemento, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestada Assistência Técnica no prazo de até 48 horas a partir da comunicação da Administração Municipal, a assistência técnica deverá ser prestada ao contar da comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL – Por RK e fabricante Kohler Implementos Agrícolas EIRELI,

Declaramos **PRAZO DE Garantia** de 01 ano para peças ou defeitos de fabricação do veículo, como determina o código nacional de transito. As peças de reposição relativas aos bens ofertados deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis e ser fornecidas pela proponente, para o objeto licitado, durante um período mínimo de 01 ano.

Declaramos, que juntamente com a entrega do objeto deverá fornecer à contratante manual de peças, manual de manutenção e manual de serviços em língua portuguesa ou estrangeira com a devida tradução.

Declaramos **Prazo de garantia** não inferior a 01 (hum) ano a partir da entrega dos produtos. A garantia e revisões dos veículos devem ser feitas por oficina credenciada no Estado do Paraná.

Declaramos que todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

**DETENTOR DO EXPOSTO FIRMAMOS QUE:**

- 1- Que a licitante RK Implementos Agrícolas e Revenda Autorizada da Marca KLR-Kohler
- 2- Que a fabrica Kohler é única que produz todo e qualquer implemento da Marca KLR KOHLER.
- 2- Que a fabricante Kohler possui cadastro junto ao Finame, bem como todos os implementos da marca KLR possuem código Finame.
- 3- Cursos de manutenção e operação para no mínimo 02 operadores, sem custo para Administração, no ato da entrega dos Implementos Kohler, caso seja solicitado pelo Estado do Paraná.
- 4- Efetuar revisões sempre que necessário sem custo para a Administração Pública.
5. Na entrega do objeto, serão repassados todos os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.

**5 – LISTA DE ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA FABRICANTE KLR-KOHLER NO ESTADO DO PARANÁ**

- BERTOCHIO E CIA LTDA** – CNPJ: 04.041.036/0001-74 – Rolândia – PR – Contato Fernando 044 3255 2311  
**AJIVA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS** – CNPJ: 00.387.011/0001-76 – Maringá-PR Contato Ademir 0443266 2039  
**CASCABEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** – CNPJ: 76075.118/0005-74 – Maringa-PR Contato Rangel 044 3266 6868  
**MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS** – CNPJ: 10.870.867/0001-51 – Astorga/PR  
**DIMASA S/A** CNPJ: 77884.393/0001-78 –LONDRIINA Contato Eduardo 043 3575 3051  
**WIEDERMANN ZACARIAS LTDA** – CNPJ: 11.298.740/0001-72– Manoel Ribas/PR  
**BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** – CNPJ.:27.443.844/0001-63 – **PALOTINA – PR** Contato: Adeildo Torres 044- 9967-7082  
**CHIUMENTO & CIA LTDA** - CNPJ: 05.739.830/0001-59 - PALOTINA – PR - Contato: Adeildo Torres  
**INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** – ME - CNPJ: 05.613.266/0001-23 - PALOTINA – PR – C.: Adeildo Torres  
**REMPER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: 06.981.027/0001-99– Marechal Cândido Rondon/PR C.:Miquel 045-98415-0055  
**GIARETTA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** - CNPJ. 06.953.273/0001-37 - Toledo PR  
**ACEMAGRIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ 79.736.120/0001-01 – Medianeira-PR  
**TIAGO TRATORES IMPL AGRICOLAS LTDA** – CNPJ 78.420.890/0001-88 – CANTAGALO - PR:  
**AGRO STADLER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 20.235.634/0001-30- Imbituva/PR  
**AGRO STADLER IMPL. AGRICOLAS LTDA** – CNPJ: 20.235.976/0001-50 – Prudentópolis/PR  
**C.A. FRACARO – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** – CNPJ: 16.652.702/0001-90 – Medianeira/PR



São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou Vinicius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 - Procurador / Gerente de Licitações**

**CIENTE: FABRICANTE KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**



**VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:016284**  
 95081

Assinado de forma digital por VINICIUS ALALAN DE CARVALHO:01628495081  
 Dados: 2021.12.14 10:02:47 -03'00'

**Egbert Kohler Cl. 8035378-91 SSP/RS CPF. 470364510-68**  
 proprietário







[www.klr.ind.br](http://www.klr.ind.br)

## ATESTADO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

DE: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.  
PARA: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.



A empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 92.264.472/00001-70, estabelecida no 2º Distrito de São Lourenço do Sul – RS, declara para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli.**, inscrita CNPJ 05.043.720/0001-58, inscrição estadual 125/0081359, estabelecida na localidade de Santa Augusta de São Lourenço do Sul - RS, é possuidora de **APTIDÃO**, para **COMERCIALIZAÇÃO, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL** de: carretas agrícolas, arados, subsoladores, grades aradoras/niveladoras, roçadeiras, plainas, raspadeiras, distribuidores de adubo/calcário, terraceadores, Tratores, Microtratores, Motocultivadores com implementos e/ou, toda e qualquer implemento agrícola da **MARCA KLR**.

A empresa **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, fabricante de Máquinas e Implementos Agrícolas da **Marca KLR**, CERTIFICA desta maneira a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.**, a qual está apta a assegurar em nome da **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, a Autenticidade de catálogos, Prospectos e Manuais Técnicos dos Produtos (tratores e/ou implementos) **KLR-KOHLER**, bem como assegurar a Garantia, Suporte e Assistência técnica exigida, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir o funcionamento do equipamento adquirido num processo licitatório público.

São Lourenço do Sul, 20 de Outubro de 2021.

Egbert Kohler Cl. 80353378-91 SSP/RS CPF. 470364510-68

**Proprietário Kohler Implementos Agrícolas Eireli**

**EGBERT**

**KOHLER:47036**

**451068**

Assinado de forma digital por EGBERT

KOHLER:47036451068

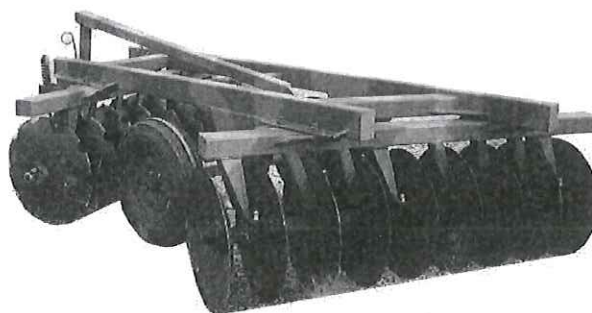
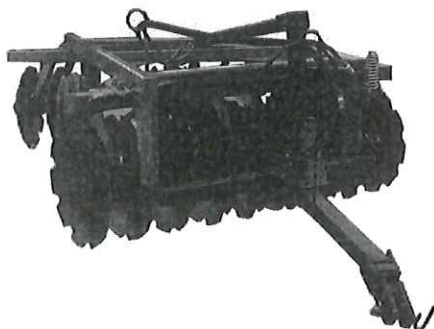
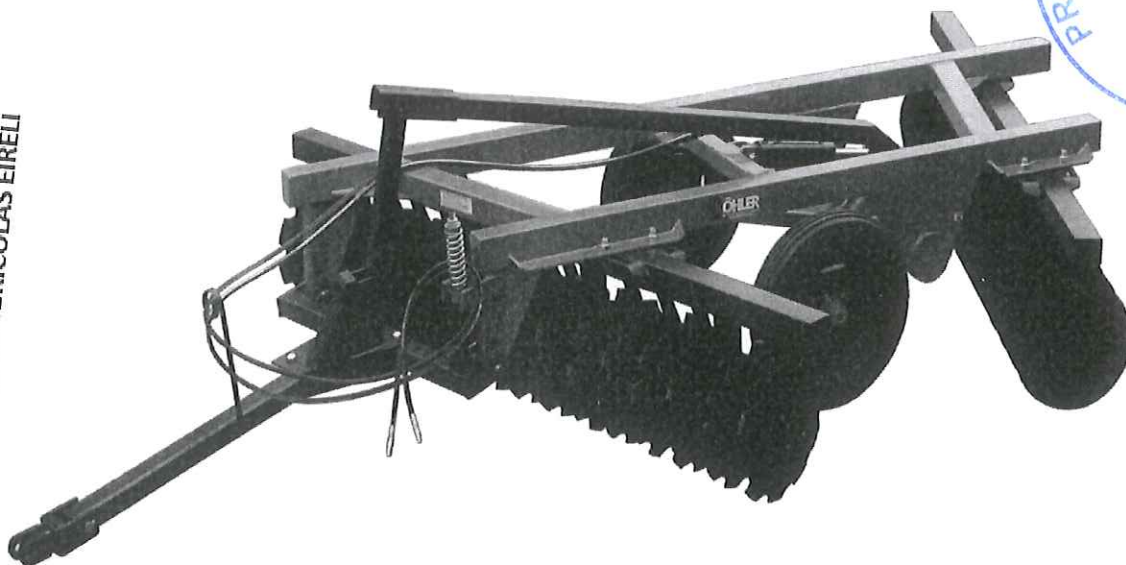
Dados: 2021.10.29

10:09:35 -03'00'

**GRADE ARADORA KLR-KOHLER GAC 245 14X26 – 2021 - NACIONAL  
SISTEMA CONTROLE REMOTO**



CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE  
KOHLEK INDUSTRIA DE  
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI



OBS: Foto meramente ilustrativa, cor camuflada grades entregues exercito brasileiro sob autorização militar

Modelo / Ano	GAC 245 14x26 –NACIONAL 2021 – ZERO KM
— Espaçamento entre Discos	245 mm —
Largura de Corte	1.750 mm
Profundidade de Corte	120 a 210 mm
Velocidade de Trabalho	05 a 07 Km/h
Dimensões dos Discos	Ø 26" – 4,5 mm - 6,00 mm
Número de Discos	14 (quatorze)
Diâmetro do eixo	1.5/8"
Tipo dos Discos	Côncavos Recortados e/ou Lisos
Mancais a Rolamentos	Lubrificados BANHO ÓLEO ou GRAXA
Limpadores de Discos	Inclusos
Barra de Regulagem ou Barra estabilizadora	Inclusa
Tipo de Acoplamento Engate	Barra de Tração
Sistema Trabalho	Arrasto
Controle Remoto	Levante Transporte e Controle Profundidade
Tipo de Cilindro	De Dupla Ação
Mangueiras Hidráulicas	2 unidades engate Universal
Pneus e Câmeras Novos	2 X 6.00 x 16" ou 2 X 6.50 x 16
Jogo de Chaves Manutenção	Inclusos
Manual e Catálogo de Peças	Inclusos
Garantia e Assistência Fábrica	12 meses
Peso Aprox.	1.350 Kg
Potência Trator	75 a 120 cv.

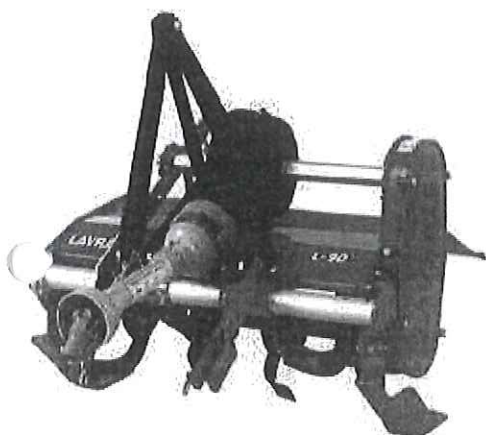
CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE  
KOHLEK INDUSTRIA DE  
IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

**CHASSI COM CONTROLE REMOTO; EQUILÍBRIO E ANGULAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE TRANSPORTE ACIONADO ATRAVÉS DO COMANDO DO TRATOR;**



# PREPARAÇÃO DO SOLO

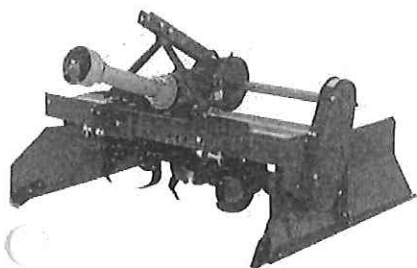
## ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL L/LE 1000RPM



- . Possui rotação de 1.000 rpm na TDP e engate especial para trator Agrale 4118;
- . Possuem deslizadores substituíveis e regulagem de altura na tampa traseira;
- . Ideal para trabalhos em estufa;
- . Opcional L/LE com sistema de encanteirador.

MODELO	LARGURA TOTAL DE TRABALHO (m)	DESLOCAMENTO LATERAL (m)	LARGURA TOPO (m)	LARGURA BASE (m)	Nº ENXADAS	PESO (Kg)	PROFUNDIDADE DE TRABALHO (m)	ROTAÇÃO ROTOR (rpm)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV)
L 90	0,90	0,31	-	-	16	215	até 0,20	185/215	15 - 18
LE 90	0,90	0,31	0,70	0,90	12	265	até 0,25	185/215	15 - 18

## ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL RL/RLE



- . Possui rotação de 540 rpm na TDP e engate Categoria I;
- . Caixa lateral com acionamento por corrente;
- . Ideal para trabalhos em estufa;
- . Opcional RL/RLE com sistema de encanteirador.

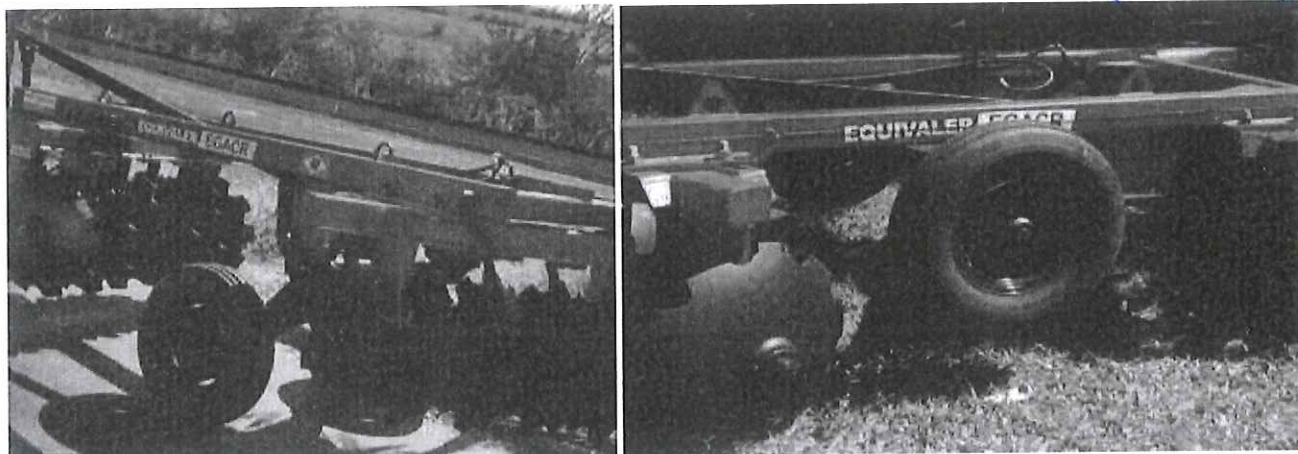
MODELO	LARGURA TOTAL DE TRABALHO (m)	DESLOCAMENTO LATERAL (m)	LARGURA TOPO (m)	LARGURA BASE (m)	Nº ENXADAS	PESO (Kg)	PROFUNDIDADE DE TRABALHO (m)	ROTAÇÃO ROTOR (rpm)	POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV)
RL 90	0,90	0,31	-	-	16	215	até 0,20	185/215	25-45
RLE 90	0,90	0,31	0,70	0,90	12	270	até 0,25	185/215	25-45
RL 125	1,25	0,43	-	-	24	305	até 0,25	1825/215/255	25-45
RLE 125	1,25	0,43	1,10	1,30	20	355	até 0,25	185/215/255	25-45

# EQUIVALER



GRADE ARADORA - EGACR ESPAÇAMENTO 235 mm

GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA - EGAICR ESPAÇAMENTO 270 mm



As grades EQUIVALER foram desenvolvidas para trabalhar em diversos tipos de terrenos, tanto quanto planos como em declínio. A Grade Aradora é fornecida com espaçamento entre discos de 235 mm enquanto que a Grade Aradora Intermediária é fornecida com espaçamento de 270 mm entre discos com mancais à óleo ou à graxa. Possuem Controle Remoto acionado por pistão hidráulico para auxílio nos trabalhos e também para transporte do equipamento. Pneus Utilizados em aro 16 podendo ser 6.00x16, 6.50x16, 7.00x16 ou 7.50x16. Seu chassi possui regulagens para diferentes ângulos de trabalho tanto na sessão de discos dianteira como também na sessão traseira. A GRADE PODE SER USADA COMO NIVELADORA SE TROCAR O CHASSI DIANTEIRO E TRASEIRO DO EQUIPAMENTO.

Discos Côncavos recortados ou lisos, nas medidas 28 ou 26" com espessura de 5,00, 6,00, 7,00, 7,50 ou 9,00 mm com furo central para eixo com diâmetro de 1.5/8". Eixo das grades com diâmetro de 1.5/8" Limpador de discos tipo espátula e profundidade de trabalho 120 - 250 mm. Opcional proteção no mancal.

Nº de Discos	Largura de Trabalho (mm)		Potência do Trator (cv)		Peso Aproximado (kg)	
	EGACR	EGAICR	EGACR	EGAICR	EGACR	EGAICR
12	1300	1500	65 a 70	71 a 75	1.420-*1.450	1.440-*1.470
14	1550	1750	75 a 78	75 a 83	1.530-*1.560	1.572-*1.602
16	1750	2000	85 a 95	95 a 100	1.708-*1.808	1.984-*2.022
18	2000	2300	95 a 105	105 a 115	1.860-*1.898	2.115-*2.161
20	2250	2570	106 a 118	115 a 130	1.937-*1.983	2.218-*2.272
22	2420	2835	125 a 140	130 a 138	1.892-*1.952	2.310-*2.414
24	2700	3100	130 a 145	140 a 150	2.089-*2.143	2.418-*2.480
26	2925	3350	150 a 165	154 a 165	2.490-*2.553	2.530-*2.590
28	3200	3650	150 a 165	165 a 180	2.345-*2.407	2.623-*2.693
32	3650	-	165 a 185	-	3460 a 3670	-

- Opcionais: chassi dianteiro com enchimento, neste caso considerar o peso com o \* indicando o peso; Modelo EGACR 14 discos com espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1500 mm, o peso e potência do trator permanecem os mesmos em relação ao modelo da EGACR 14 discos com 235 mm de espaçamento. Mancais com vedação axial dual-cone como opcional para todos os modelos.

EQUIVALER - V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME

R. João Alves da Cruz, 36 - Novo Cravinhos - Pompéia - S. P. - CEP 17.580-000 -

FONE 14-3535-0390 [www.equivaler.com.br](http://www.equivaler.com.br)


\*Reservado o direito de alterações sem breve consulta





## PRODUTOS

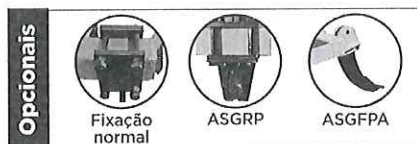
[Produtos > Arados Subsoladores](#)

 Arado Subsolador c/pino segurança regulável ASGRP

### Arado Subsolador c/pino segurança regulável ASGRP

Modelos:

- ASGRP - 5 Garras - 1,50 m
- ASGRP - 5 Garras - 1,60 m
- ASGRP - 5 Garras - 1,80 m
- ASGRP - 7 Garras - 2,10 m
- ASGRP - 9 Garras - 2,70 m



[Visão Geral](#)

**[Características](#)**

[Modelos](#)

- 5, 7 ou 9 garras;
- Com pino de segurança regulável;
- Fixação das garras com chapinha e 4 parafusos;
- Largura de corte: 1,50 m até 2,70 m;
- Opções de Cores : Vermelho, Amarelo, Verde ou Azul.

Peso:

**ASGRP - 5 Garras 1,50 m: 210 Kg**

**ASGRP - 5 Garras 1,60 m: 320 Kg**

ENTREGAMOS PARA MS,MT,PR,RS,SC

VENDAS  
(55)3359-3546

VENDAS  
(55)3359-3590

INDÚSTRI  
(55)3359-359



DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagrill.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagrill.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS



Ao  
Município de Cantagalo – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – PMC.  
Prezados Senhores;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 41.720.898/0001-50
INSC. ESTADUAL: 90.890.166-54
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro.
CIDADE: São Miguel do Iguaçu
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (45) 3565-1084
E-MAIL: <a href="mailto:Ceifagrill.financeiro@hotmail.com">Ceifagrill.financeiro@hotmail.com</a>

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0710
Conta: 18.828-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF: Homero Sais Dutra, Brasileiro, RG nº 12.851.951-6 SSP/PR CPF nº 483.374.809-63
E-mail: <a href="mailto:Ceifagrill.financeiro@hotmail.com">Ceifagrill.financeiro@hotmail.com</a>
Telefone: (45) 3565-1084.

### 1. Planilha da Proposta:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	1	Unid	arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5hastes, com ponteiros, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75cv	Becker, Mod. ASGRP – 5 – 150	12.566,00	12.566,00
05	01	2	Unid	Grade com profundidade com no mínimo 14 discos para movimento de solo, com	Equivaler, Mod. EGACR	52.500,00	105.000,00



**CEIFAGRIL****DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084

Cep 85.877-000

CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54

Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)

São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

				espaçamento entre discos mínimo de 200mm e pneus novos.	14x26x235			
06	01	3	Unid	Enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de Topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor De rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator Com pinos cati, com cardam com embreagem, rotação da tomada De força com 540rpm mínimo, para acoplar a tratores com no Mínimo 75cv.	Lavrale, Mod. RLE 125	28.166,00	84.498,00	
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$</b>							<b>202.064,00</b>	
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$ 202.064,00 (Duzentos e Dois Mil, Sessenta e Quatro Reais).</b>								



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final de verá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**CEIFAGRIL**

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

9. O prazo de garantia será de 12(doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação.

São Miguel do Iguaçu – PR., 13 de Dezembro de 2021.



Homero Sáiz Dutra  
Socio-Administrador

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 12.851.951/6 SSP/PR.  
CPF nº – 483.374.809-63



**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO  
DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu





DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
Cep 85.877-000  
CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)  
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS



Ao  
Município de Cantagalo – PR.  
Comissão de Licitações e Contratos.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – PMC.  
Prezados Senhores;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA
CNPJ: 41.720.898/0001-50
INSC. ESTADUAL: 90.890.166-54
ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro.
CIDADE: São Miguel do Iguaçu
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (45) 3565-1084
E-MAIL: <a href="mailto:Ceifagril.financeiro@hotmail.com">Ceifagril.financeiro@hotmail.com</a>

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Sicredi
Agência: 0710
Conta: 18.828-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF: Homero Sais Dutra, Brasileiro, RG nº 12.851.951-6 SSP/PR CPF nº 483.374.809-63
E-mail: <a href="mailto:Ceifagril.financeiro@hotmail.com">Ceifagril.financeiro@hotmail.com</a>
Telefone: (45) 3565-1084.

### 1. Planilha da Proposta:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	1	Unid	arado subsolador de solo (pé de pato) reforçado com no mínimo 5hastes, com ponteiras, pino retrátil reforçado, largura mínima de trabalho de 1,40 metros, compatível com tratores de potencia mínima de 75cv	Becker, Mod. ASGRP – 5 – 150	12.566,00	12.566,00
05	01	2	Unid	Grade com profundidade com no mínimo 14 discos para movimento de solo, com	Equivaler, Mod. EGACR	52.500,00	105.000,00

**CEIFAGRIL**

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
 Avenida Iguazu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)  
 São Miguel do Iguazu – Estado do Paraná.

				espaçamento entre discos mínimo de 200mm e pneus novos.	14x26x235			
06	01	3	Unid	Enxada rotativa encanteiradora, deslocável, com canteiro de Topo mínimo 1,05m, profundidade de trabalho de 0,25m, com rotor De rotação de 3 velocidades, acoplável aos 3 pontos do trator Com pinos cati, com cardam com embreagem, rotação da tomada De força com 540rpm mínimo, para acoplar a tratores com no Mínimo 75cv.	Lavrale, Mod. RLE 125	28.166,00	84.498,00	
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$</b>							<b>202.064,00</b>	
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$ 202.064,00 (Duzentos e Dois Mil, Sessenta e Quatro Reais).</b>								



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final de verá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



**CEIFAGRIL**

**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084

Cep 85.877-000

CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54

Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [ceifagril.financeiro@hotmail.com](mailto:ceifagril.financeiro@hotmail.com)

São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666 /93.

9. O prazo de garantia será de 12(doze) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação.

São Miguel do Iguaçu – PR., 13 de Dezembro de 2021.



Homero Sais Dutra  
Socio-Administrador

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
RG nº – 12.851.951-6 SSP/PR.  
CPF nº – 483.374.809-63

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	3,00	UN	Lavrale	RLE 125	R\$ 28.166,00	R\$ 84.498,00



**Total Geral: R\$84.498,00**







MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021



Fornecedor : 41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

### Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	1,00	UN	Bekcer	ASGRP 5	R\$ 12.566,00	R\$ 12.566,00

**Total Geral:** R\$12.566,00

### Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	2,00	UN	Equivaler	EGACR 14x26x235	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00

**Total Geral:** R\$105.000,00

### Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021  
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: MANJATO TRATORES LTDA - 00.492.308/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	ARADO SUBSOLADOR DE SOLO (PÉ DE PATO) REFORÇADO COM NO MÍNIMO 5HASTES, COM PONTEIRAS, PINO RETRÁTIL REFORÇADO, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,40 METROS, COMPATÍVEL COM TRATORES DE POTENCIA MINIMA DE 75CV.	MANJA	AS-5	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00	R\$ 12.566,66	R\$ 12.566,66	32,44 %	R\$ 4.076,66
3	1,00	UN	CLASSIFICADOR DE SEMENTES COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 CV, E RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25 SACOS/HORA.	ACOPLE	CA-25	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.633,33	R\$ 17.633,33	3,59 %	R\$ 633,33
<b>Total R\$ 25.490,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 30.199,99</b>		<b>15,60%</b>		<b>R\$ 4.709,99</b>	

Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	3,00	UN	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS UTILIZADA EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	ABS	PECPLAN	R\$ 4.139,00	R\$ 12.417,00	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00	0,27 %	R\$ 11,00
<b>Total R\$ 12.417,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 12.450,00</b>		<b>0,27%</b>		<b>R\$ 33,00</b>	

Fornecedor: AGROSOLO MAQUINAS LTDA - 22.121.171/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	2,00	UN	COMPACTADORA DE SILAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO E MISTURADOR EM AÇO. CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 8 TONELADAS P/HORA. MOTOR A GASOLINA MÍNIMO DE 8,5HP. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,65CMX1,80CMX1,30CM. PESO MÍNIMO 120KG	DOCAMPOAGRICOLA	RS35G	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 10.833,33	R\$ 21.666,66	12,31 %	R\$ 1.333,33
7	3,00	UN	TRATOR DE SEMENTES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO TAMBOR GIRATÓRIO EM PLÁSTICO EM POLIETILENO MANIVELA DE ACIONAMENTO DE GIRO DO TAMBOR, CABO PARA DESCARGA DE SEMENTES, CALHA DE DESCARGA E ENSACAMENTO SUPORTE PARA SACARIA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TAMBOR, PARAFUSO DE AJUSTE DE REGULAGEM DE POSIÇÃO, PEDAL DE DESBRAVAMENTO DO	BEROFER	TSM-50PLUS	R\$ 3.599,00	R\$ 10.797,00	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	0,03 %	R\$ 1,00



TAMBOR, CAPACIDADE  
DE 50KG

Total R\$ 29.797,00      Total Orçado R\$ 32.466,66      8,22%      R\$ 2.669,66

Fornecedor: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 05.043.720/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	2,00	UN	GRADE COM PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 14 DISCOS PARA MOVIMENTO DE SOLO, COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS MÍNIMO DE 200MM E PNEUS NOVOS.	KLR	GAC245 14x26	R\$ 31.680,00	R\$ 63.360,00	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00	39,66 %	R\$ 20.820,00
						<b>Total R\$ 63.360,00</b>	<b>Total Orçado R\$ 105.000,00</b>	<b>39,66%</b>	<b>R\$ 41.640,00</b>		

Fornecedor: DUTRA &amp; DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 41.720.898/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	3,00	UN	ROTOENCANTEIRADOR PARA HORTICULTURA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, DESLOCÁVEL, COM CANTEIRO DE TOPO MÍNIMO 1,05M, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 0,25M, COM ROTOR DE ROTAÇÃO DE 3 VELOCIDADES, ACOPLÁVEL AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM PINOS CAT-I, COM CARDAM COM EMBREAGEM, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA COM 540RPM MÍNIMO, PARA ACOPLAR A TRATORES COM NO MÍNIMO 75CV.	Lavrale	RLE 125	R\$ 20.874,85	R\$ 62.624,55	R\$ 28.166,67	R\$ 84.500,01	25,89 %	R\$ 7.291,82
						<b>Total R\$ 62.624,55</b>	<b>Total Orçado R\$ 84.500,01</b>	<b>25,89%</b>	<b>R\$ 21.875,46</b>		

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00	1 - 3	R\$25.490,00	R\$ 30.199,99	15,60%	R\$ 4.709,99
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	2	R\$12.417,00	R\$ 12.450,00	0,27%	R\$ 33,00
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	22.121.171/0001-01	4 - 7	R\$29.797,00	R\$ 32.466,66	8,22%	R\$ 2.669,66
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58	5	R\$63.360,00	R\$ 105.000,00	39,66%	R\$ 41.640,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	41.720.898/0001-50	6	R\$62.624,55	R\$ 84.500,01	25,89%	R\$ 21.875,46
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 193.688,55</b>	<b>R\$ 264.616,66</b>	<b>26,80%</b>	<b>R\$ 70.928,11</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.043.720/0001-58</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIDERSERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>SANTA AUGUSTA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>96.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>2 DISTRITO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO DO SUL</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **22/11/2021** às **07:15:48** (data e hora de Brasília).



# MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Seção de Lançamentos e Arredação



# Alvará

## Localização e Funcionamento



Nome: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP  
Endereço: 2º DISTRITO N° 0 SANTA AUGUSTA  
Atividade: INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Inscrição cad. Econômico: 11490  
CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58 CPF  
Data de Início da atividade: 12/08/2009  
Requerimento n° 220/1989  
Alteração Requerimento n° 844/2012, 2769/2013, 7670/2015  
329/2017, 296/2018, 230/2019, 309/2020

Os Tributos deverão ser recolhidos conforme especificação abaixo:

T.F. ANUAL

2º VIA ALVARÁ E ISSQN VARIÁVEL MENSAL

OBS.: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL NA SEDE DA EMPRESA, SOB PENA DE SANÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PERDERÁ A VALIDADE, QUANDO QUAISQUER DOS ELEMENTOS NELE INSCRITOS FOREM ALTERADOS SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO À PREFEITURA.

Data de Emissão: 12/02/2020

Data Retirada:



Fiscalização

Loiva M. Amaral Rickes  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 1796/5  
Pref. Mun. São Lourenço do Sul

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (51) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 05 de março de 2020  
Emol: R\$ 5,00 + SELO DIGITAL R\$ 1,40

0425 01 2000001 20462

Maria José Vieira Martins  
Escrevente Autorizada

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (51) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICADO que o anverso da presente fotocópia está igual à copia autenticada por este Tabelionato que me foi apresentada. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 12 de março de 2020  
Emol: R\$ 5,00 + SELO DIGITAL R\$ 1,40

0425 01 2000001 22705

Rosa Elaine Ferreira B. de Lima  
Escrevente Autorizada

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: RK IND DE IMPL AGRICOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125/0081359

CNPJ: 05.043.720/0001-58



Mais informações leia o QR-CODE

## EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

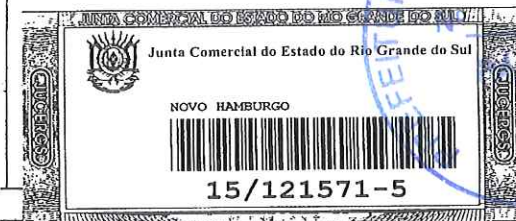




Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência, da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2015 SOB Nº: 43600140780  
Protocolo: 15/121571-5, DE 08/05/2015

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

24 JUL 2015

12 MAI 2015

Nº FCN/RE



RS2201500404229

02 JUN. 2015

01 JUL. 2015

26 JUN. 2015

08 MAIO 2015

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

1/2

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SAO LOURENCO DO SUL - RS  
Local

Nome: RENATA HELING KÖHLER

Telefone de Contato: (51) 3527-4145

Assinatura: Renata Heling Köhler

24 Abril 2015  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM Corrigir nome evento e planilha de alteração parte com CNPJ.  SIM Alteração de endereço  
15 MAI 2015 27 JUL 2015  
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

OK

29.07.15  
Data

Julia  
Id. 2542  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

RS 22390593

05043720000158

Micro 003

Novo Hamburgo



Jorge Cláudio Neves Diehl  
Dir. 1116510  
Assinatura

29-07-15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, CNPJ 05043720000158, foi deferido e arquivado sob o nº 43600140780 em 29/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000007304 e o código de segurança 3ppw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL









NIRE (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) **43204875868**

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **230-5**

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**24 JUL 2015**

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	316	316	1	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2				
2				

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**SÃO LOURENÇO DO SUL**

Local  
**25, 05, 2015**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: **RENATA HELING KÖHLER**

Assinatura: *Renata Heling Kohler*

Telefone de contato: **(51) 3527 - 4145**



**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM: **29/07/2015** SOB Nº: **4142834**

Protocolo: **15/174145-0, DE 26/06/2015**

Empresa: **43 6 0014078 0**  
**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**

*José Tadeu Jacoby*  
**JOSÉ TADEU JACOBY**  
**SECRETÁRIO-GERAL**

em ordem  
de decisão.

Data

NÃO **02 JUL 2015** Data *vel* Responsável  NÃO Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

1ª Exigência  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **29.07.15** Data *Carlos* Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data  Vogal Presidente da Turma  Vogal  Vogal

OBSERVAÇÕES:







Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ 05.043.720/0001-58, estabelecida no Logradouro Santa Augusta, sem nº, 2º Distrito, Cidade de São Lourenço do Sul/RS, CEP: 96.170-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Lourenço do Sul/RS, 22/04/2015

TABELIONATO  
CANGUCU

*Renata Heling Köhler*

Sócio: RENATA HELING KÖHLER

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
 Rua Júlio de Castilhos, 1.025 - Cx. Postal 56 - Canguçu - RS  
 Fone/Fax: (53) 3252-1288  
 TABELIÃO: JOSÉ MOREIRA BENTO

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de Renata Heling Köhler, do que dou fé. 0098.01.1400001.74079  
 EM TESTEMUNHO *no* DA VERDADE  
 Canguçu, RS, 20 de julho de 2015  
 Carmen Bento de Oliveira - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 09:39:56

Serviços Notariais e Registrais  
 CANGUCU - RS

28 JUL 2015

Carmen Bento de Oliveira  
 Escrevente Autorizada

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Etiqueta de registro

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2015 SOB Nº: 4142834

Protocolo: 15/174145-0, DE 26/06/2015

Empresa: 43 6 0014078 0  
 RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS  
 AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

*José Tadeu Jacoby*  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

JUCERS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, CNPJ 05043720000158, foi deferido e arquivado sob o nº 4142834 em 29/07/2015. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000007304 e o código de segurança 3ppw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
 CARLOS GONÇALVES  
 SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360014078-0	05.043.720/0001-58	19/04/2002	01/11/2001

Endereço Completo:  
SANTA AUGUSTA SN - BAIRRO 20 DISTRITO CEP 96170-000 - SAO LOURENCO DO SUL/RS

Objeto Social:  
INDUSTRIALIZACAO E O COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SUAS PARTES E PECAS, E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICAS AOS MESMOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE MERCADORIAS PROPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO, AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS.

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	INDETERMINADO	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador  
CPF/NIRE Nome  
348.678.300-97 RENATA HELING KOHLER  
Tér. Mandato Função  
xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2015 Número: 4142834

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP  
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	4320487586-8	43600140780	xx	TRANSFORMACAO
	COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICIO LIDER LTDA	4320487586-8	3107489	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2021 06:51

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001215845 e visualize a certidão)



21/403.846-7





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

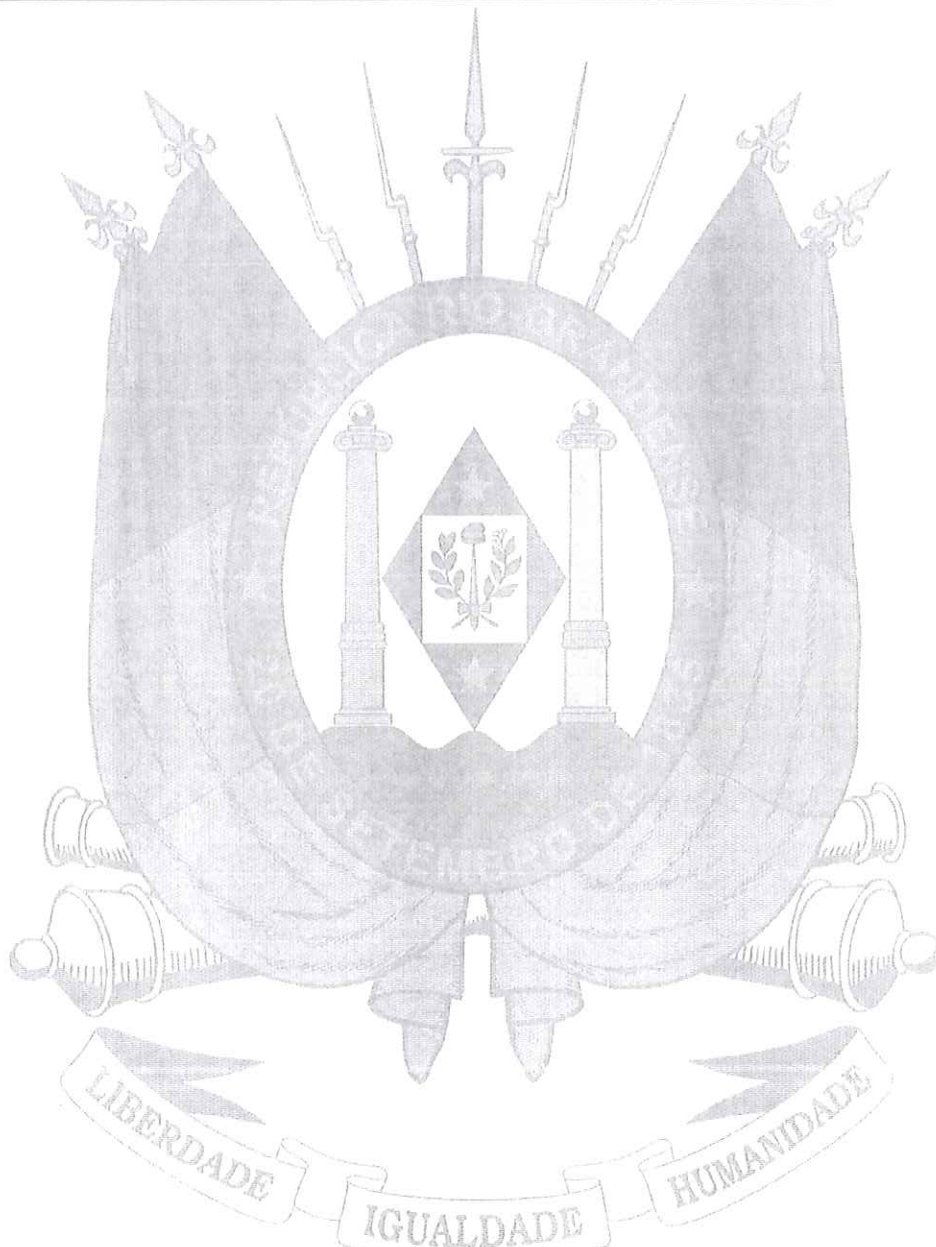


## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001215845 e visualize a certidão)



21/403.846-7

## PROCURAÇÃO



Por este instrumento de Procuração Particular a empresa RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ 05.043.720/0001-58, com sede na localidade de Santa Augusta, s/n, 2º Distrito de São Lourenço do Sul/RS, neste ato representada por sua administradora Renata Heling Köhler, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2008929933, inscrita no CPF nº 348.678.300-97, residente e domiciliada na Rodovia RS 255, Km 132 s/nº Bairro Santa Augusta, São Lourenço do Sul, RS, nomeia e constitui seus procuradores Eduardo Madruga Gomes, brasileiro, casado, portador da CI nº 3059373591, expedida pela SSP-RS., CPF 754975570-15, residente e domiciliado na Rua Sete nº 100, Loteamento Paineiras, Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS e/ou Vinícius Alalan de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 6060280119 expedida pela SJS/II RS., CPF 016234950-81, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias nº 291, Ap.301, Bloco J, Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS e/ou Flávio Alberto Osorio de Carvalho, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 6001891719, expedida pela SSP-RS., CPF 073590550-91 residente e domiciliado na Rua Jaguarão nº 1135, bairro Laranjal no município de Pelotas/RS, ambos gerentes de licitações, neste ato representarão de forma isolada e indistintamente para fim específico de representá-la em Processos Licitatórios Públicos como Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Tomadas de Preços, Cartas Convites, podendo para o bom e fiel desempenho deste mandato formular e ofertar propostas e lances eletrônicos, e/ou verbais, negociar preços, sempre dentro dos limites previamente estabelecidos pela Contratante, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, contra-arrozoar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar Contratos com Administração Pública e Privada, assinar Atas de Registro de Preços, credenciar a empresa em Sistemas de Compras Eletrônicas, cadastrar em Órgãos Públicos para obtenção de registro cadastral, indicar corretoras credenciadas junto a Bolsa de Mercadorias assinar e confirmar a autenticidade de documentos e prospectos de implementos agrícolas produzidos ou comercializados pela empresa Kohler Implementos Agrícolas Eireli e credenciar e substabelecer sob sua integral responsabilidade procuradores para participação em Licitações Públicas, enfim, para praticar em nome da outorgante todos os atos pertinentes a de uma licitação pública, no âmbito Municipal, Estadual e Federal. Está procuração é válida até 31/12/2021.

São Lourenço do Sul/RS, 30 de dezembro de 2020.  
CARTÓRIO MOREIRA

*Renata Heling Köhler*

Renata Heling Köhler  
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL  
CARTÓRIO MOREIRA  
RUY DA SILVA MOREIRA - Tabelião e Registrador

Boa Vista - 6º Distrito - CEP: 96170-000  
São Lourenço do Sul / RS  
Fone: (53) 3611 8021  
E-mail: snrmoreira@yahoo.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de RENATA HELING KÖHLER por RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Boa Vista - 6º Distrito de São Lourenço do Sul RS, 11 de janeiro de 2021

CAMILA HELLER - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Enrol: RS 5,30 + Selo digital: RS 1,40 - 0924.01.2000001 01399

Camilla Heller  
Escritorinha Autorizada  
Cartório Moreira  
6º dist. De São Lourenço do Sul, RS

4 TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974  
BEL: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

CERTIFICADO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel.

Doi fe  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
PELOTAS, 11 de janeiro de 2021  
Enrol: RS 5,30 + Selo Digital: RS 1,40

0425.01.2000002.08879

Maria José Vieira Martins  
Escritorinha Autorizada



# Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 22/11/2021

Identificação
---------------

<b>CAD ICMS</b>	125/0081359
<b>CNPJ</b>	05.043.720/0001-58
<b>Razão Social</b>	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
<b>Nome Fantasia</b>	

Endereço
----------

<b>Logradouro</b>	EST SANTA AUGUSTA		
<b>Número</b>	S/N	<b>Complemento</b>	2 DISTRITO
<b>Bairro/Distrito</b>			
<b>Município</b>	SAO LOURENCO DO SUL	<b>U.F.</b>	RS
<b>CEP</b>	96170-000	<b>Telefone</b>	

Informações Complementares
----------------------------

<b>Enquadramento Empresa</b>	GERAL	<b>Delegacia da Receita Estadual</b>	6ª DRE - PELOTAS
<b>Natureza Jurídica</b>	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
<b>CNAE Fiscal Principal</b>	2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARAIRRIGACAO		
<b>CNAE Fiscal</b>	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
<b>CNAE Fiscal</b>	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
<b>Data Abertura</b>	17/04/2009	<b>Motivo Inclusão</b>	INCLUSAO
<b>Data Baixa</b>		<b>Motivo Baixa</b>	
<b>Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup></b>	HABILITADO		

CAE
-----

**384321000** - arados e charruas  
**784322100** - grades de discos  
**928020000** - TRANSPORTES DE CARGAS, RODOVIARIO

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	05.043.720/0001-58
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RENATA HELING KOHLER
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/11/2021 às 07:16 (data e hora de Brasília).



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
RENATA HELING KOHLER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
2008929933 SSP/PC RS

CPF  
348.678.300-97

DATA NASCIMENTO  
13/09/1960

FILIAÇÃO  
HELVIN HELING  
HILDA STEFFENMUNSBURG HELIN  
G

PERMISSÃO  
ACC CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
01388241296

VALIDADE  
21/08/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/02/1986

OBSERVAÇÕES  
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Renata Heling Kohler*

LOCAL  
CANGUCU, RS

DATA EMISSÃO  
24/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48555054339  
RS236489151

2112235988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		RS	
MINISTÉRIO DAS CIDADES		RS	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		RS	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RS	
NOME VINICIUS ALALAN DE CARVALHO			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 6060280119 SJS/II RS			
CPF 016.284.950-81		DATA NASCIMENTO 11/12/1989	
FILIAÇÃO FLAVIO ALBERTO OSORIO DE CARVALHO CLEONICE ALALAN DE CARVALHO			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04538115656		VALIDADE 04/12/2023	1ª HABILITAÇÃO 31/12/2008
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Vinicius A. Carvalho</i>			
LOCAL PELOTAS, RS		DATA EMISSÃO 05/12/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
RIO GRANDE DO SUL		84895699646 RS215061748	
DENATRAN		CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RS
NOME FLAVIO ALBERTO OSORIO DE CARVALHO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 6001891719 SSP/PC RS		
CPF 073.590.550-91		DATA NASCIMENTO 28/12/1949
FILIAÇÃO FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO LEDA OSORIO DE CARVALHO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01097383292	VALIDADE 22/02/2021	1ª HABILITAÇÃO 10/02/1976
OBSERVAÇÕES		
Documento assinado digitalmente em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PELOIAS, RS	DATA EMISSÃO 23/02/2018	
Orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: ASSINADO DIGITALMENTE 87261144653 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DEPELOIAS/RS 0058 R5204586275		
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
EDUARDO MADRUGA GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3059373591 SSP/PC RS

CPF  
754.975.570-15

DATA NASCIMENTO  
16/04/1975

FILIAÇÃO  
WALDOMIRO PERES GOMES  
ADELINA MADRUGA GOMES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03492064212

VALIDADE  
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
30/04/1998

OBSERVAÇÕES

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PELOÍAS, RS

DATA EMISSÃO  
13/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82155744316  
RS231419511

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1982423888

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / DENATRAN**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ: 05.043.720/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:33 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **3B4F.3725.4363.78CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.043.720/0001-58  
**Razão Social:** R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
**Endereço:** DIST SANTA AUGUSTA SN / 2 DISTRITO / SAO LOURENCO DO SUL / RS / 96170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2021 a 20/12/2021

**Certificação Número:** 2021112101033607418109

Informação obtida em 02/12/2021 06:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.043.720/0001-58

Certidão nº: 35014661/2021

Expedição: 11/10/2021, às 10:37:31

Validade: 08/04/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº **0018037189**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RK IND DE IMPL AGRICOLAS EIRELI**  
Endereço: **EST SANTA AUGUSTA, S/N,2 DISTRITO  
SAO LOURENCO DO SUL - RS**  
CNPJ: **05.043.720/0001-58**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027976776**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ. 87.893.111/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE Nº 0004118/2021

Nome : R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ/CPF : 05.043.720/0001-58  
Endereço : 2 DISTRITO SANTA AUGUSTA,0  
Cidade : SÃO LOURENÇO DO SUL/RS Cep:96170000  
Cadastro : 114900  
Atividade: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária

CERTIFICO para o fim que se destina que o contribuinte acima identificado, NÃO deve a esta municipalidade até a presente data, em relação aos tributos municipais referente ao cadastro de atividades acima discriminado.

A presente certidão negativa tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão, conforme decreto municipal 2.325/2000

Sao Lourenço do Sul, 22 de Novembro de 2021

Código de controle de autenticidade: 100416521100416



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.saoulourencodosul.rs.gov.br](http://www.saoulourencodosul.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL  
CNPJ. 87.893.111/0001-52  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3607/2021

Nome :R. K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍ  
CNPJ/CPF:05.043.720/0001-58  
Endereço:SANTA AUGUSTA , 0  
Cidade :SÃO LOURENÇO DO SUL /RS Cep: 96170000

Certifico que o contribuinte acima identificado NADA DEVE a esta municipalidade até a presente data em relação a Tributos Municipais, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de cobrar os débitos que vierem a ser posteriormente apurados.

A presente certidão negativa é passada para os fins que se fizerem necessarios e tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Sao Lourenço do Sul, 11 de Outubro de 2021

Código de controle de autenticidade:871774388871774



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: [www.saolourencodosul.rs.gov.br](http://www.saolourencodosul.rs.gov.br)





[www.klr.ind.br](http://www.klr.ind.br)

## ATESTADO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

DE: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.  
PARA: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.



A empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 92.264.472/00001-70, estabelecida no 2º Distrito de São Lourenço do Sul – RS, declara para todos os fins de direito a quem possa interessar, que a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli.**, inscrita CNPJ 05.043.720/0001-58, inscrição estadual 125/0081359, estabelecida na localidade de Santa Augusta de São Lourenço do Sul - RS, é possuidora de **APTIDÃO**, para **COMERCIALIZAÇÃO, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL** de: carretas agrícolas, arados, subsoladores, grades aradoras/niveladoras, roçadeiras, plainas, raspadeiras, distribuidores de adubo/calciário, terraceadores, Tratores, Microtratores, Motocultivadores com implementos e/ou, toda e qualquer implemento agrícola da **MARCA KLR**.

A empresa **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, fabricante de Máquinas e Implementos Agrícolas da **Marca KLR**, CERTIFICA desta maneira a empresa **RK Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.**, a qual está apta a assegurar em nome da **Kohler Implementos Agrícolas Eireli.**, a Autenticidade de catálogos, Prospectos e Manuais Técnicos dos Produtos (tratores e/ou implementos) **KLR-KOHLER**, bem como assegurar a Garantia, Suporte e Assistência técnica exigida, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir o funcionamento do equipamento adquirido num processo licitatório público.

São Lourenço do Sul, 20 de Outubro de 2021.

Egbert Kohler CI. 80353378-91 SSP/RS CPF-470364510-68

**Proprietário Kohler Implementos Agrícolas Eireli**

EGBERT  
KOHLER:47036  
451068

Assinado de forma  
digital por EGBERT  
KOHLER:47036451068  
Dados: 2021.10.29  
10:09:35 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ 05043720000158, Endereço - SANTA AUGUSTA SN ZONA RURAL SEGUNDO DISTRITO SAO LOURENCO DO SUL.

17 de Novembro de 2021, às 07:10:59

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2969824f4376d89a31a514e1fa671cef**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ 05043720000158, Endereço - SANTA AUGUSTA SN ZONA RURAL SEGUNDO DISTRITO SAO LOURENCO DO SUL.

17 de Novembro de 2021, às 07:12:16

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6475617a96c8e4ca821ca18a1e336afd**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução fiscal em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ 05043720000158, Endereço - SANTA AUGUSTA SN ZONA RURAL SEGUNDO DISTRITO SAO LOURENCO DO SUL.

17 de Novembro de 2021, às 07:13:07

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **38abb7a4d2843d8d68e90393fa16dc22**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução patrimonial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ 05043720000158, Endereço - SANTA AUGUSTA SN ZONA RURAL SEGUNDO DISTRITO SAO LOURENCO DO SUL.

17 de Novembro de 2021, às 07:15:41

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **351e4a2980e1d278ee38588011376cd1**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar  
www.tjrs.jus.br

### **CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ**

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de São Lourenço do Sul, neste Estado, há:

1. Dois (02) CARTÓRIOS JUDICIAIS (Foro) que processam Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial, cujos feitos são distribuídos pelo CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA.

2. O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RTD) da sede da comarca, no qual são executados os protestos de títulos e documentos, independentemente de distribuição.

#### **Observações:**

*A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.*

*A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.*

*A expedição é gratuita.*

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

17/11/2021 07h14min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001350086672





## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A Empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58, com endereço à Localidade de Santa Augusta, no Segundo Distrito de São Lourenço do Sul - RS, por intermédio de sua proprietária e Administradora Renata Heling köhler, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2008929933, inscrita no CPF nº 348.678.300-97, vem através de sua Contadora SINARA PEREIRA DE MELLO, com CRC/RS 074803/O-9, CPF nº 995.609.410-20:

### DECLARAR EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI,

- a) enquadra-se na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Sul, 29 de Outubro de 2021.

SINARA PEREIRA DE  
MELLO:99560941020

Assinado de forma digital por  
SINARA PEREIRA DE  
MELLO:99560941020  
Dados: 2021.10.29 10:20:15 -03'00'

**SINARA PEREIRA DE MELLO**  
CRC/RS 074803/O-9





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360014078-0	05.043.720/0001-58	19/04/2002	01/11/2001

Endereço Completo:  
SANTA AUGUSTA SN - BAIRRO 20 DISTRITO CEP 96170-000 - SAO LOURENCO DO SUL/RS

Objeto Social:  
INDUSTRIALIZACAO E O COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, SUAS PARTES E PECAS, E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICAS AOS MESMOS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE MERCADORIAS PROPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO, AINDA, PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS.

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	INDETERMINADO		

Titular/Administrador  
CPF/NIRE Nome  
348.678.300-97 RENATA HELING KOHLER  
Término Mandato Função  
xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/07/2015 Número: 4142834

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP  
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Tipo Movimentação	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP	TRANSFORMACAO	4320487586-8	43600140780	xx	TRANSFORMACAO
	COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LIDER LTDA	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	4320487586-8	3107489	xx	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Novembro de 2021 06:51

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001215845 e visualize a certidão)



21/403.846-7





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

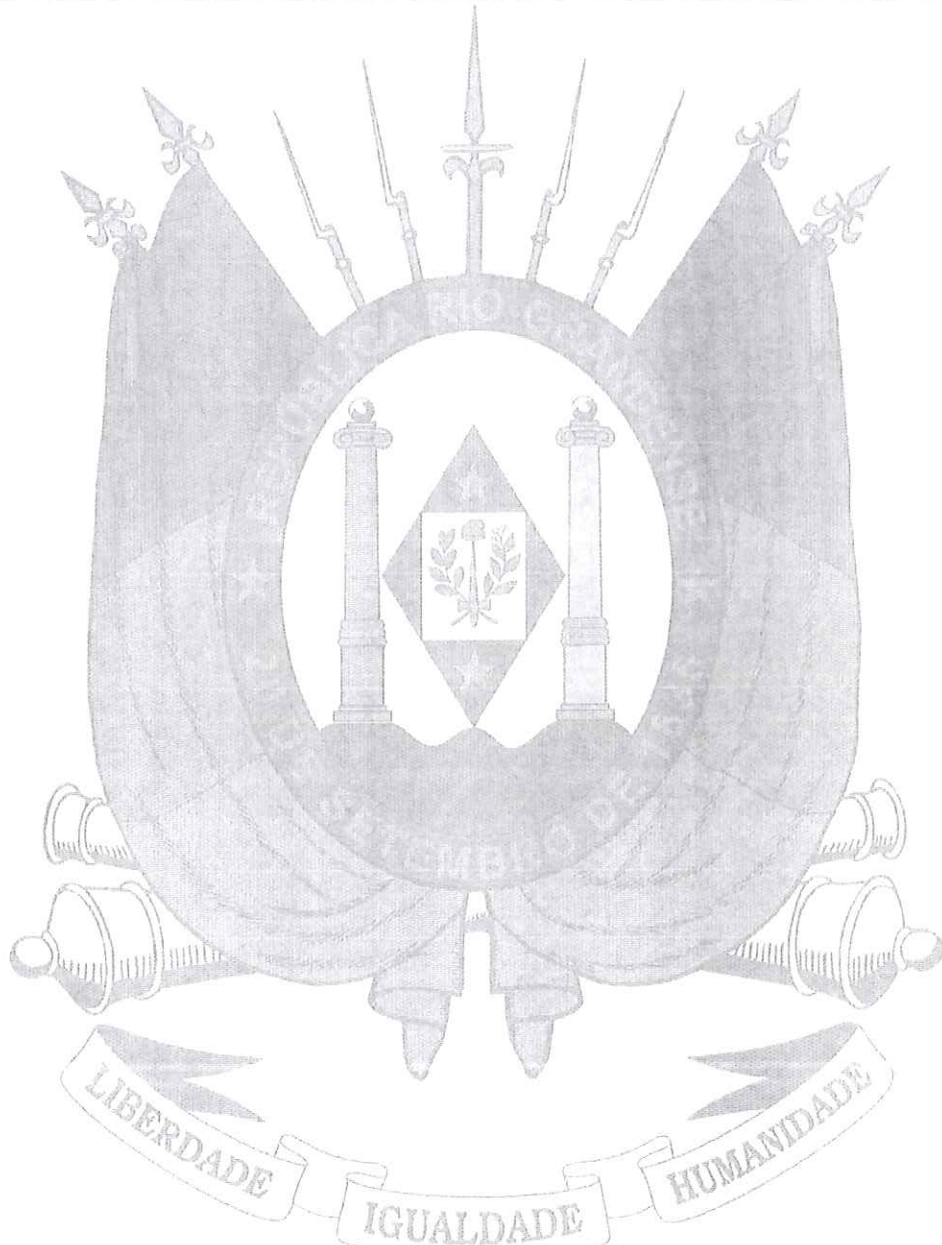


## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001215845 e visualize a certidão)



21/403.846-7



**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**



A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n.º 754975570-15, e/ou** Vinícius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos **Procuradores / Gerente de Licitações**, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame...

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou  
VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81**  
Procurador/ Gerente de Licitações

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP  
SÃO LOURENÇO DO SUL - RS  
FONE/FAX: 53 - 3611 80 25 - 53 3252 1198  
CNPJ: 05.043.720/0001-58  
INSC. ESTADUAL: 125/0081359

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n° 754975570-15, e/ou** Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos **Procuradores / Gerente de Licitações**, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou**  
**VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81**  
Procurador / Gerente de Licitações





**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS FISCAIS  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n° 754975570-15, e/ou** Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos **Procuradores / Gerente de Licitações**, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

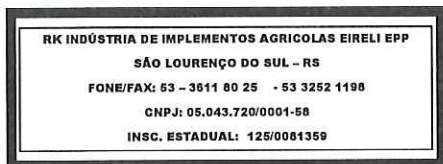
DECLARA que tem ciência de que todos os documentos e registros contábeis da Empresa estão a disposição dos órgãos de fiscalização, (MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, SICONV ) bem como demais órgãos de controle. PREGÃO ELETRÔNICO

Para que surta seus efeitos legais, assino a presente declaração em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou  
VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81  
Procurador / Gerente de Licitações**



**RK**  
Implementos

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**



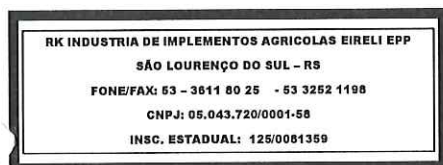
A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n.º 754975570-15, e/ou Vinícius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos *Procuradores / Gerente de Licitações*, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

**Declaramos sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Pregão Eletrônico, referente a Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme especificações constantes do anexo I do edital.**


Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002..

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

  
Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou  
Vinícius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81  
*Procurador / Gerente de Licitações*





**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**

A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF N.º 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n.º 754975570-15, e/ou** Vinícius Alalan de Carvalho – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos **Procuradores / Gerente de Licitações**, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o o(a)Sr.(a) **Vinícius Alalan de Carvalho** – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81, cuja função /cargo é **Procuradores / Gerente de Licitações, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: Fone/zap: 53- 99167-1520-98137-0714 ou 33028149- Eduardo/Vinicius E-mail: [gomezzzzs@hotmail.com](mailto:gomezzzzs@hotmail.com) , [mercadosvinicius@hotmail.com](mailto:mercadosvinicius@hotmail.com)
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Nomeamos e constituímos o senhor **Vinícius Alalan de Carvalho** – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81, cuja função /cargo é **Procuradores / Gerente de Licitações**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 13) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

**Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou**  
**VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO** – CI.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81  
Procurador/ Gerente de Licitações



**DECLARAÇÃO UNIFICADA  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2021-PMC**



A empresa RK Indústria de Implementos Agrícolas EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.043.720/0001-58, localizada na localidade de Santa Augusta 2º Distrito de São Lourenço do Sul, por intermédio de seu representante legal, Eduardo Madruga Gomes *Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. n° 754975570-15, e/ou* Vinícius Alalan de Carvalho – *Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81 ambos Procuradores / Gerente de Licitações, infra-assinado, doravante denominado Licitante, declara:*

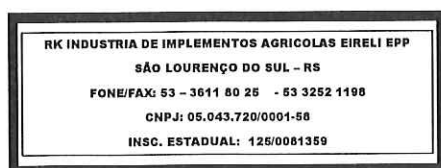
**DECLARA sob as penas da Lei para fins de participação no Pregão Eletrônico acima citado, até a presente data que:**

- a) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Tem plena submissão às condições e exigências deste Edital e seus anexos, em todas as fases da licitação;
- d) Não possui em seu quadro Funcional Servidor Publico responsável pela elaboração do Termo de Referencia e/ou Solicitação do Produto/Serviço;
- e) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação.
- f) **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME ou EPP DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a —Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 . Declara ainda que a —Falsidade das declarações prestadas objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal. Sem juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 .

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**



São Lourenço do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

*Eduardo Madruga Gomes Cl. 3059373591 SSP/RS CPF.754975570-15 e/ou Vinícius Alalan de Carvalho – Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81*  
**Procurador / Gerente de Licitações**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SINARA PEREIRA DE MELLO
REGISTRO.....	: RS-074803/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 995.609.410-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

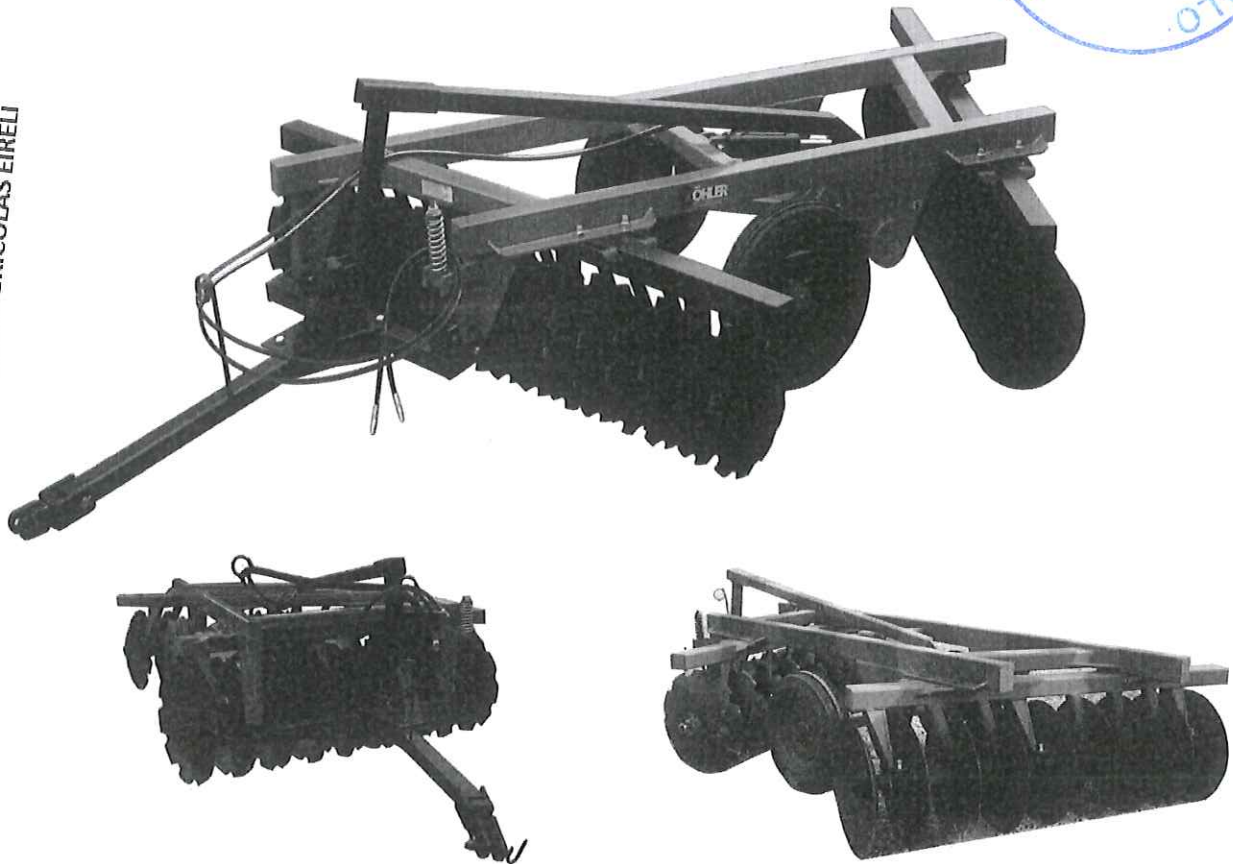
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 11/10/2021 as 10:46:24.  
Válido até: 09/01/2022.  
Código de Controle: 997329.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

**GRADE ARADORA KLR-KOHLER GAC 245 14X26 – 2021 - NACIONAL  
SISTEMA CONTROLE REMOTO**

CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE  
KOHLER INDUSTRIA DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI



OBS: Foto meramente ilustrativa, cor camuflada grades entregues exercito brasileiro sob autorização militar

Modelo / Ano	GAC 245 14x26 –NACIONAL 2021 – ZERO KM
Espaçamento entre Discos	245 mm
Largura de Corte	1.750 mm
Profundidade de Corte	120 a 210 mm
Velocidade de Trabalho	05 a 07 Km/h
Dimensões dos Discos	Ø 26" – 4,5 mm - 6,00 mm
Número de Discos	14 (quatorze)
Diâmetro do eixo	1.5/8"
Tipo dos Discos	Côncavos Recortados e/ou Lisos
Mancais a Rolamentos	Lubrificados BANHO ÓLEO ou GRAXA
Limpadores de Discos	Inclusos
Barra de Regulagem ou Barra estabilizadora	Inclusa
Tipo de Acoplamento Engate	Barra de Tração
Sistema Trabalho	Arrasto
Controle Remoto	Levante Transporte e Controle Profundidade
Tipo de Cilindro	De Dupla Ação
Mangueiras Hidráulicas	2 unidades engate Universal
Pneus e Câmeras Novos	2 X 6.00 x 16" ou 2 X 6.50 x 16
Jogo de Chaves Manutenção	Inclusos
Manual e Catálogo de Peças	Inclusos
Garantia e Assistência Fábrica	12 meses
Peso Aprox.	1.350 Kg
Potência Trator	75 a 120 cv.

CATALOGO ORIGINAL FABRICANTE  
KOHLER INDUSTRIA DE  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

**CHASSI COM CONTROLE REMOTO; EQUILÍBRIO E ANGULAÇÃO ADEQUADA; SISTEMA DE TRANSPORTE ACIONADO ATRAVÉS DO COMANDO DO TRATOR;**





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE TRES PASSOS  
ER DE TRES PASSOS



18/235.800-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43203002101

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: MANJATO TRATORES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

08 JUN, 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800120126

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTO AUGUSTO  
Local

Nome: LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO  
Telefone de Contato: (55) 3781-1161  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

5 Junho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

08 JUN, 2018  
Data

*César R. Gazvin*  
Mat. 825  
JUCISRS  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**IA ÚNICA**

**MICRO 24 - TRÊS PASSOS**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4767084 em 08/06/2018 da Empresa MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ 00492308000100 e protocolo 182358003 - 08/06/2018. Autenticação: 281A8EE75056BF9246AA476FA8DACD57FFE0FB60. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 18/235.800-3 e o código de segurança 1Xib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MANJATO TRATORES LTDA  
CNPJ - 00.492.308/0001-00**

Os infra-assinados:

**LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 252, apto 1201, Bairro Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portador da carteira de identidade sob nº 7034163209 expedida pela SSP/RS, nascido em 18/03/1957, inscrito no CPF sob nº 201.005.820-87, e,

**ROSA MARIA SPILLARI MANJABOSCO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Três de Maio - RS, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 252, apto 1201, Bairro Centro, no município de Três de Maio - RS, CEP 98.910-000, portadora da carteira de identidade sob nº 4028792011, expedida pela SSP/RS, nascida em 11/03/1962, inscrita no CPF sob nº 629.511.650-72,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira com o nome empresarial de **MANJATO TRATORES LTDA**, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1496, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP-98.590-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.203.002.101** em sessão de 17/03/1995 e última alteração sob nº 3274263 em sessão de 15/03/2010 e inscrita no **CNPJ/ME nº 00.492.308/0001-00**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme abaixo:

**DO OBJETO, SEDE**

**PRIMEIRA** - O objeto da sociedade passa a ser o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças; Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças e Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**